

EDITAL Nº 008/2014 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 06 (seis) de maio de 2014 (dois mil e quatorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 618/2012, e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 / 2127-5505 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**

1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.

1.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - **AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**

AWWA - **AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**

ASTM - **AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS**

DIN - **DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN**

ISO - **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION**

1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
 - b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
 - c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
 - d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;

- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
- 5. ADJUDICAÇÃO**
- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.
- 6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.
- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - CND do INSS, em todas as medições;
 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente;**
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;

2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas**).
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 As **OBRAS E SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 22% (vinte e dois por cento) e Encargos Sociais de 160,37% (cento e sessenta vírgula trinta e sete por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

c) Equipamento – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de uma taxa de administração de 14% (quatorze por cento) ao invés do BDI de 22% (vinte e dois por cento)

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na ultima medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, constante no Site www.cesan.com.br, link ⇨ **Licitações** ⇨ **Legislação**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de

absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e conveniais da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.

- 13.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 13.6 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas** e **ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 13.6.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 008/2014 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00
02	CAPTAÇÃO - BARRAGEM	un	1,00
03	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	m	1.800,00
04	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 8L/s – ETA COMPACTA, TANQUE DE CONTATO, CASA DE QUÍMICA, TANQUE ESTACIONÁRIO DE SULFATO	un	1,00
05	RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO 200M ³	un	1,00
06	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	un	1,00
07	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	m	9.039,00
08	LIGAÇÕES PREDIAIS HIDROMETRADAS	un	493,00

- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR – I-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 23/04/2014 a 25/04/2014, das 10:00 às 14:00 horas, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR – I-GES**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício Cricaré 2º andar**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, através do telefone: **(27) 2127-5573**, com a **Srª Pamela Silva**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **Gerência de Engenharia de Serviços do Interior - I-GES**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

- 1.7** Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP: A.DRP.OG.12.01**.

3. A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1** Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2) Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.3) Capacidade Financeira Líquida (CFL) com o valor de no mínimo 10% do valor total orçado da obra.

R\$ 348.336,18 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$\text{CFM} = (\text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP}) - (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a longo prazo.
IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP = Imobilizado Permanente.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a longo prazo.

- c.4) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) **ou**
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) **ou**
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

- c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{A não C}}{\text{PC} + \text{P não C}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante.
A não C = Ativo não Circulante
PC = Passivo Circulante.
P não C = Passivo não Circulante.

- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 348.336,18 (Trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**;
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

- n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- p) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- r.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - **Assentamento de rede de água, diâmetro maior ou igual a 50mm;**
 - **Fornecimento e execução de recomposição ou pavimentação asfáltica;**
 - **Fornecimento, preparo e lançamento**
- t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - **Assentamento de rede de água, diâmetro maior ou igual a 50mm, na quantidade mínima de 1.200,00 metros;**
 - **Fornecimento e execução de recomposição ou pavimentação asfáltica, na quantidade mínima de 200,00m²;**
 - **Fornecimento, preparo e lançamento de concreto FCK maior ou igual a 150 KG/CM², na quantidade mínima de 10m³;**

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- u) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR – I-GES**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
 - v) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
 - v.1) A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.
 - w) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - x) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;
- c) No preenchimento da planilha do programa “**PEP CESAN**” deverá ser usado o critério “Percentual de Desconto” e informar o “Desconto Global” no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.

2. O programa “PEP CESAN”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127- 5505 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- 4. PREÇOS**
- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.483.361,75 (três milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, referenciados ao mês de **Janeiro / 2014**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.
- OBSERVAÇÕES:**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou**

outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 3.483.361,75 (três milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, referenciados ao mês de **Janeiro / 2014**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada

vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de 12 (**doze**) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de 15 dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,33 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,53 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,14 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = JANEIRO/2014

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE OBRAS SUL – I-DOS** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Norma Interna INS.004.00.2014 - Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 31 de março 2014

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE OBRAS SUL – I-DOS** da **CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

MUNICÍPIO: DORES DO RIO PRETO

PEP: A.DRP.OG.12.01/ DIAGRAMA DE REDE: 5001583

DATA BASE: JANEIRO/ 2014

Fase CANTEIRO DE OBRAS					211.335,44
Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2010100020	BARRACAO ABERTO	24,00	M2	244,34	5.864,16
2010100255	CONTAINER P/ ESCRIT DE 6,0X2,4M C/ BANH	12,00	UNM	671,00	8.052,00
2010100256	CONTAINER P/ DEPOSITO MATERIAL DE 6X2,4M	12,00	UNM	622,20	7.466,40
2010100257	CONTAINER PARA SANIT/VEST DE 6,0X2,4M	12,00	UNM	915,00	10.980,00
2010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	18,00	M2	399,49	7.190,82
2010100265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	3,00	UN	439,20	1.317,60
2010100270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	3,00	UN	439,20	1.317,60
2010100130	PLACAS DE OBRAS PD CESAN AG FINANCEIRO	8,00	M2	157,86	1.262,88
2010100050	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSÃO MONOF	1,00	UN	171,08	171,08
2010100090	CERCA ARAME FARPADO E MOUROES MADEIRA	70,00	M	59,57	4.169,90
CANTEIRO DE OBRAS					47.792,44
2990005609	ADMINISTRACAO LOCAL - SAA PEDRA MENINA	100,00	UN	1.635,43	163.543,00
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					163.543,00
Fase CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - BARRAGEM					59.312,40
Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2030100106	ROÇADA TERRENO COM EQUIPAMENTO	841,00	M2	0,29	243,89
2030100393	CACAMBA ESTAC. P/ /CARREG.MANUAL	9,00	M3	34,71	312,39
2030100060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	900,00	M3	6,72	6.048,00
SERVIÇOS PRELIMINARES					6.604,28
2050100075	ENSECADEIRA COM SOLO LOCAL	26,93	M3	12,80	344,70
ESCORAMENTO / CONTENÇÃO					344,70
2060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	28,00	HRS	17,40	487,20
ESGOTAMENTO					487,20
2080100131	ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	12,50	M3	562,54	7.031,75
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,04	M3	416,23	432,88
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	14,00	M3	422,23	5.911,22
2080100120	ARMADURA CA-50	1.085,62	KG	7,97	8.652,39
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	53,25	M2	84,26	4.486,85
2080100090	FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	8,07	M2	132,62	1.070,24
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					27.585,33
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	52,00	M3	2,02	105,04
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	52,00	MK	1,00	52,00

2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	52,00	M3	9,39	488,28
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	21,84	M3	406,29	8.873,37
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	43,68	M3	10,62	463,88
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	10,92	M3	32,80	358,18
2040100505	TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	3,00	TO	109,32	327,96
MOVIMENTO DE TERRA					10.668,71
2170103805	FORN E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO	12,50	M3	86,19	1.077,38
2170103805	FORN E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO	5,00	M3	86,19	430,95
2170100603	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	0,50	M3	90,36	45,18
2100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL DUAS DEMAOS	2,67	M2	34,03	90,86
PISOS E REVESTIMENTOS					1.644,37
2020100060	LOCACAO OBRA SEM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	225,00	M2	7,95	1.788,75
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	258,79	258,79
SERVIÇOS TÉCNICOS					2.047,54
2990003601	ASSENT TUBULAÇÃO TOMADA D'ÁGUA	1,00	UN	149,48	149,48
2990005181	FORN/ASS/MONT MAT CAPTACAO PEDRA MENINA	1,00	UN	5.805,74	5.805,74
LISTA DE MATERIAIS					5.955,22
2160100070	CERCA ARAME FARPADO 11 FIOS, ESP=3,0M	46,00	M	41,18	1.894,28
2160100156	PORTAO L=1M H=3M PJA000000002XX-0056/57	1,00	UN	2.080,77	2.080,77
URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO					3.975,05

Fase ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	480.072,82
-----------------------------------	-------------------

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2990003648	FORN E ASSENT TUBO PEAD PE80 DN 110	601,00	M	67,22	40.399,22
2990005223	FORN TUBO PVC DEFOFO 1MPA DN 100-AGUA	811,00	M	32,66	26.487,26
2130100560	ASSENTAMENTO TUBO PVC DEFOFO DN 100	811,00	M	4,13	3.349,43
2171400020	FORN.TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 100MM	388,00	M	158,64	61.552,32
2130100030	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 100	322,20	M	6,66	2.145,85
2130101810	ASSENT TUBO FºFº JE DN 100 SOBRE PILARES	65,80	M	25,29	1.664,08
ASSENTAMENTO					135.598,16
2990004602	CAIXA CONCR ARMADO 0,90X0,90M H=0,60M	3,00	UN	1.347,97	4.043,91
2990004327	CAIXA EM CONCRETO DIM EXT 1,2X1,2X1,5M	9,00	UN	4.150,57	37.355,13
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA					41.399,04
2170100050	ANCORAGEM DA TUBUL COM CONCRETO SIMPLES	3,51	M3	681,06	2.390,52
2170100052	ANCORAGEM DA TUBUL COM CONCRETO ARMADO	0,90	M3	2.292,69	2.063,42
ESCORAMENTO / CONTENÇÃO					4.453,94
2040100350	ATERRO C/ SOLO BRITA S/ COMPAC CONTROL	195,00	M3	79,36	15.475,20
2040100065	ESCAVACAO MECAN SOLO 2ªCAT PROF ATE 3M	824,00	M3	14,84	12.228,16
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	276,00	M3	406,29	112.136,04
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	34,00	M3	54,81	1.863,54
2040100185	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	149,00	M3	5,69	847,81
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	207,00	M3	38,26	7.919,82
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	600,00	M3	65,56	39.336,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	1.080,00	M3	2,02	2.181,60

2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	1.080,00	MK	1,00	1.080,00
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	28,00	M3	32,80	918,40
2040100035	ESCAVACAO MANUAL SOLO 2ªCAT PROF ATE 3M	190,00	M3	48,10	9.139,00
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	28,00	M3	10,62	297,36
MOVIMENTO DE TERRA					203.422,93
2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	892,10	M2	9,18	8.189,48
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	892,10	M2	33,11	29.537,43
2150100130	RETIRADA DE SARGETA DE CONCRETO	100,00	M	24,14	2.414,00
2150100260	RECOMPOSIÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO	100,00	M	36,84	3.684,00
PAVIMENTAÇÃO					43.824,91
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	41,00	UND	11,10	455,10
2030100170	CONES DE SINALIZACAO	108,00	UND	1,73	186,84
2030100160	PLACAS DE SINALIZACAO	44,00	UND	0,78	34,32
2030100015	TAPUME VEDACAO CONTINUO E SINAL EM TELA	1.622,00	M	3,58	5.806,76
SERVIÇOS PRELIMINARES					6.483,02
2990004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	1.800,00	M	1,34	2.412,00
2020100080	CADASTRO ÁGUA - REDE DIST/ADUTORA	1.800,00	M	1,09	1.962,00
2030100195	FORN INSTALDE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	9,00	UN	190,50	1.714,50
SERVIÇOS TÉCNICOS					6.088,50
2990005224	FORN/ASS/MONT MAT AAB PEDRA MENINA	1,00	UN	35.007,83	35.007,83
2990005225	FORN VALV CONT/VAZAO RED/PRES FOFO DN100	1,00	UN	3.794,49	3.794,49
LISTA DE MATERIAIS					38.802,32

Fase ETA - TERRAPLENAGEM	75.858,96
---------------------------------	------------------

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	840,00	MK	1,00	840,00
2040100335	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 95% PN	58,30	M3	42,28	2.464,92
2040100210	REATERRO MECANICO COM ARGILA COM 95% PN	116,60	M3	13,45	1.568,27
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	457,87	M3	10,62	4.862,58
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	114,47	M3	32,80	3.754,62
2040100065	ESCAVACAO MECAN SOLO 2ªCAT PROF ATE 3M	286,17	M3	14,84	4.246,76
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	95,39	M3	406,29	38.756,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	840,00	M3	2,02	1.696,80
MOVIMENTO DE TERRA					58.189,95
2030100060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	1.509,00	M3	6,72	10.140,48
2030100100	LIMPEZA DO TERRENO	2.672,06	M2	0,65	1.736,84
SERVIÇOS PRELIMINARES					11.877,32
2020100065	LOCACAO AREA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	2.672,90	M2	2,07	5.532,90
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	258,79	258,79
SERVIÇOS TÉCNICOS					5.791,69

Fase ETA - DRENAGEM PLUVIAL, DESCARGA E ESGOTAMENTO	53.474,60
--	------------------

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2130101210	ASSENTAMENTO TUBO CONCRETO DN 400	298,00	M	39,77	11.851,46

2171500020	FORN.TUBO PVC ESG PB JEI NBR7362 DN100	24,00	M	14,37	344,88
2171500040	FORN.TUBO PVC ESG PB JEI NBR7362 DN150	12,00	M	30,40	364,80
2171500050	FORN.TUBO PVC ESG PB JEI NBR7362 DN200	12,00	M	47,45	569,40
2130100480	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 100	24,00	M	3,68	88,32
2130100500	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	12,00	M	4,78	57,36
2130100510	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 200	12,00	M	5,48	65,76
	ASSENTAMENTO				13.341,98
2081000010	PV EM ANEL DN 600 PROF ATE 1,25M S/ PAV	3,00	UN	1.292,37	3.877,11
	DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA				3.877,11
2070100010	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	1,00	M3	129,73	129,73
	ESCORAMENTO / CONTENÇÃO				129,73
2080100180	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	1,63	M3	489,97	798,65
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	1,80	M2	84,26	151,67
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				950,32
2990002475	FORN ASSENT CAIXA BOCA LOBO COM GRELHA	6,00	UN	858,84	5.153,04
	INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS				5.153,04
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	4,12	MK	1,00	4,12
2040100180	REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	141,48	M3	10,93	1.546,38
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	140,00	M3	32,80	4.592,00
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	3,20	M3	406,29	1.300,13
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	4,12	M3	2,02	8,32
	MOVIMENTO DE TERRA				7.450,95
2990005226	FORN MAT DRENAGEM PLUVIAL PEDRA MENINA	1,00	UN	17.701,39	17.701,39
	LISTA DE MATERIAIS				17.701,39
2170100350	MEIA CANA DE CONCRETO DN 300	178,00	M	27,36	4.870,08
	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO				4.870,08

Fase ETA - URBANIZAÇÃO	384.836,89
-------------------------------	-------------------

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2170100452	TUBO PVC PARA DRENAGEM DN 75	12,00	M	23,02	276,24
	ASSENTAMENTO				276,24
2090100790	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 1.1/2"	34,00	M	202,41	6.881,94
	FECHAMENTO				6.881,94
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3,75	M3	416,23	1.560,86
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	25,00	M3	422,23	10.555,75
2080100120	ARMADURA CA-50	2.000,00	KG	7,97	15.940,00
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	225,00	M2	84,26	18.958,50
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	0,43	M3	416,23	178,98
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	1,39	M3	422,23	586,90
2080100120	ARMADURA CA-50	111,20	KG	7,97	886,26
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	14,60	M2	84,26	1.230,20
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				49.897,45

2110102541	POSTE CONCRETO 7,0M, INCL LUMINARIAS	2,00	UN	1.191,47	2.382,94
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS/TELEFONIA/CABEAMENTO ESTRUTUR				2.382,94
2990003774	FORN/INST PARA-RAIO E ACESSÓRIOS	1,00	UN	1.117,92	1.117,92
2120101830	EXTENSAO AEREA TRIFASICA, INC POSTEAMENT	250,00	M2	47,51	11.877,50
	INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS				12.995,42
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	3.000,00	M3	2,02	6.060,00
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	3.000,00	MK	1,00	3.000,00
	MOVIMENTO DE TERRA				9.060,00
2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	2.500,00	M2	82,38	205.950,00
	PAVIMENTAÇÃO				205.950,00
2170100614	FORN E ASSENT DE AREIA GROSSA 2,0A 3,0mm	13,50	M3	103,68	1.399,68
	PISOS E REVESTIMENTOS				1.399,68
2160100078	CERCA MISTA ARAME FARPADO/TELA ESP=2,0M	217,00	M	177,59	38.537,03
2160100158	PORTAO L=4M H=3M PJA000000002XX-0056/57	1,00	UN	5.793,11	5.793,11
2160100114	PLANTIO GRAMA BATATAIS, TERRA VEG 2,0CM	498,47	M2	11,65	5.807,18
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	15,00	M2	104,26	1.563,90
2150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	1.200,00	M	36,91	44.292,00
	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO				95.993,22

Fase ETA - ETA COMPACTA
469.776,55

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2090100790	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 1.1/2"	5,00	M	202,41	1.012,05
	FECHAMENTO				1.012,05
2080100120	ARMADURA CA-50	840,00	KG	7,97	6.694,80
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	6,40	M2	84,26	539,26
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3,00	M3	416,23	1.248,69
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	12,00	M3	422,23	5.066,76
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				13.549,51
2990004102	FORN/INST MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGN DN100	1,00	UN	6.294,28	6.294,28
	SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA				6.294,28
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	3,00	UN	149,84	449,52
	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				449,52
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ºCAT PROF ATE 3M	65,00	M3	32,80	2.132,00
2040100180	REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	65,00	M3	10,93	710,45
	MOVIMENTO DE TERRA				2.842,45
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	258,79	258,79
	SERVIÇOS TÉCNICOS				258,79
2990003357	FORN/INST ETA COMPAC 8L/S(FLOC/DEC/FILT)	1,00	UN	437.760,00	437.760,00
2990005228	FORN/ASS/MONT MAT INTER ETA PEDRA MENINA	1,00	UN	7.609,95	7.609,95

SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
445.369,95
Fase ETA - TANQUE ESTACIONÁRIO SULFATO
14.070,39

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2090100430	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, MADEIRAMEN	18,49	M2	156,65	2.896,46
COBERTURA					2.896,46
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	8,19	M2	54,90	449,63
FECHAMENTO					449,63
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	4,00	M2	84,26	337,04
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	0,31	M3	416,23	129,03
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	1,79	M3	422,23	755,79
2080100135	CONCRETO CICLOPICO	2,22	M3	354,99	788,08
2080100120	ARMADURA CA-50	143,00	KG	7,97	1.139,71
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					3.149,65
2100101140	IMPERM SIKATOP 107 OU SIMIL UMA DEMA	21,88	M2	12,85	281,16
IMPERMEABILIZAÇÃO					281,16
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	1,00	UN	149,84	149,84
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					149,84
2040100010	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	2,22	M3	32,80	72,82
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	3,00	M3	2,02	6,06
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	3,00	MK	1,00	3,00
MOVIMENTO DE TERRA					3,00
2990005243	FORN/ASS MAT TANQUE SULF PEDRA MENINA	1,00	UN	2.059,78	2.059,78
2990005242	FORN/ASS TANQUE POLIETILENO 5000L	1,00	UN	5.002,00	5.002,00
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					5.002,00

Fase ETA - TANQUE DE CONTATO
31.928,33

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	0,88	M3	416,23	366,28
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	12,38	M3	422,23	5.227,21
2080100120	ARMADURA CA-50	871,95	KG	7,97	6.949,44
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	109,00	M2	84,26	9.184,34
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					21.727,27
2100101170	IMPERM SIKATOP 107 OU SIMIL QUATRO DEMA	99,00	M2	45,31	4.485,69
IMPERMEABILIZAÇÃO					4.485,69
2120108941	FORN ASSENT TAMPA ART INSP FIBRA VIDRO	1,48	M2	349,29	516,95
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS					516,95
2040100010	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	1,80	M3	32,80	59,04
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	2,00	M3	2,02	4,04
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	2,00	MK	1,00	2,00
MOVIMENTO DE TERRA					65,08

2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	10,08	M2	59,14	596,13
PISOS E REVESTIMENTOS					596,13
2020100140	ENSAIO DE CONCRETO A COMPRESSAO	2,00	UN	254,57	509,14
SERVIÇOS TÉCNICOS					509,14
2990005244	FORN/ASS MAT TANQUE CONTATO PEDRA MENINA	1,00	UN	4.028,07	4.028,07
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					4.028,07

Fase ETA - CASA DE QUÍMICA					211.392,39
-----------------------------------	--	--	--	--	-------------------

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	1,00	UN	1.143,70	1.143,70
2010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	1,00	UN	886,20	886,20
CANTEIRO DE OBRAS					2.029,90
2090100390	COBERT TELHAS FIBR OND E=8MM, MADEIRAMEN	101,50	M2	116,52	11.826,78
COBERTURA					11.826,78
2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	6,70	M2	388,62	2.603,75
2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	3,00	M2	217,74	653,22
2090100520	PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	1,50	M2	374,08	561,12
2090100560	JANELA OU BASCULA ALUM C/ FOLHAS CORRER	4,50	M2	353,52	1.590,84
2090100580	JANELA OU BASCULA ALUM TIPO MAXIM-AR	3,77	M2	242,66	914,83
ESQUADRIAS E VIDROS					6.323,76
2090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	132,00	M2	46,84	6.182,88
2090100790	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 1.1/2"	8,00	M	202,41	1.619,28
FECHAMENTO					7.802,16
2080100280	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	22,33	M3	397,88	8.884,66
2080100120	ARMADURA CA-50	956,50	KG	7,97	7.623,31
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	151,38	M2	84,26	12.755,28
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,07	M3	416,23	2.110,29
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					31.373,53
2990001249	FORN E INST DE BOMBA DOSADORA DE CAL	2,00	UN	502,27	1.004,54
2990001250	FORN E INST DE BOMBA DOSADORA DE SULFATO	4,00	UN	502,27	2.009,08
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS					3.013,62
2110100120	PIA EM ACO INOX COM UMA CUBA	3,00	UN	1.506,33	4.518,99
2110100090	BACIA SANITARIA SINFONADA EXTRA COMPLETA	1,00	UN	299,49	299,49
2110100119	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR	1,00	UN	113,01	113,01
2110100040	CHUVEIRO PLASTICO COMPLETO	1,00	UN	22,97	22,97
2990002473	FORN ASSEN BANCADA GRANI CINZA ANDORINHA	7,00	M2	492,86	3.450,02
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					8.404,48
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	14,00	M3	2,02	28,28
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	14,00	MK	1,00	14,00
2040100010	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ºCAT PROF ATE 3M	6,00	M3	32,80	196,80
MOVIMENTO DE TERRA					239,08

2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	332,00	M2	28,35	9.412,20
2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	43,50	M2	59,14	2.572,59
2100100470	PINTURA NOVACOR 2(DUAS) DEMAOS	43,50	M2	14,43	627,71
2100100400	PINTURA A OLEO DUAS DEMAOS	34,00	M2	16,83	572,22
2100100616	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORRO DE PVC	71,60	M2	43,92	3.144,67
2100100020	PISO EM CERAMICA. INCLUSIVE REJUNTE	33,50	M2	98,52	3.300,42
2100101525	AZULEJO 15X15CM DE 1ª, INCL REJUNTE	59,10	M2	42,64	2.520,02
2100100433	PINT ESMALTE SINT EM MADEI DUAS DEMAOS	3,00	M2	17,09	51,27
2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	332,00	M2	15,26	5.066,32
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	332,00	M2	5,15	1.709,80

PISOS E REVESTIMENTOS
28.977,22

2990005221	FORN MAQUINA GERADORA DE CLORO HG 6000	1,00	UN	30.378,00	30.378,00
2990005215	FORN COLORIMETRO P/ COR	1,00	UN	5.875,56	5.875,56
2990005216	FORN TURBIDIMETRO PARA CAMPO	1,00	UN	4.915,45	4.915,45
2990005217	FORN MEDIDOR PH P/BANCADA	1,00	UN	3.306,00	3.306,00
2990005218	FORN COLORIMETRO P/FLUORETO MICROP	1,00	UN	3.488,40	3.488,40
2990005219	FORN JAR-TEST 6 PROVAS 300RPM 110/220V	1,00	UN	5.432,10	5.432,10
2990005220	FORN DEIONIZADOR DE AGUA 50L/H	1,00	UN	603,05	603,05
2990005229	INST ELETRICAS ETA SAA PEDRA MENINA	1,00	UN	47.869,14	47.869,14
2990005230	FORN/ASS/MONT MAT CQUIMICA PEDRA MENINA	1,00	UN	5.604,58	5.604,58
2990005213	FORN/ASS BOMBONA EM POLIETILENO CAP 200L	5,00	UN	69,54	347,70
2990005214	FORN MEDIDOR DIGITAL CLORO - DPD	1,00	UN	3.581,88	3.581,88

SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
111.401,86
Fase RESERVATÓRIO APOIADO 200 M³
136.091,75

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2090100050	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,10M	4,84	M2	34,52	167,08
FECHAMENTO					167,08
2080100090	FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	228,66	M2	132,62	30.324,89
2080100120	ARMADURA CA-50	4.976,71	KG	7,97	39.664,38
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	55,30	M3	422,23	23.349,32
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	6,79	M3	416,23	2.826,20
2080100030	LASTRO DE BRITA	6,79	M3	92,62	628,89
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	68,01	M2	84,26	5.730,52
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					5.730,52
2100101170	IMPERM SIKATOP 107 OU SIMIL QUATRO DEMA	361,61	M2	45,31	16.384,55
IMPERMEABILIZAÇÃO					16.384,55
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	42,23	M3	10,62	448,48
2040100165	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS CAVA C/ BRITA	15,28	M3	84,89	1.297,12
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	3,85	M3	9,39	36,15
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	58,57	M3	2,02	118,31
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	58,57	MK	1,00	58,57
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	6,67	M3	32,80	218,78
MOVIMENTO DE TERRA					2.177,41
2170100383	GRADES E PORTOES EM PERFIS DE ACO	21,64	KG	25,82	558,74

SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO E SOLDAGEM 558,74

2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	89,84	M2	2,53	227,30
2020100140	ENSAIO DE CONCRETO A COMPRESSAO	6,00	UN	254,57	1.527,42

SERVIÇOS TÉCNICOS 1.754,72

2990005231	FORN/ASS/MONT MAT RESERV PEDRA MENINA	1,00	UN	12.525,05	12.525,05
------------	---------------------------------------	------	----	-----------	-----------

LISTA DE MATERIAIS 12.525,05

Fase ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 7.925,65

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2130100745	FORN E ASSENT TUBO PVC SOLDA D 32	56,00	M	5,83	326,48
ASSENTAMENTO					326,48

2090100390	COBERT TELHAS FIBR OND E=8MM, MADEIRAMEN	7,30	M2	116,52	850,60
COBERTURA					850,60

2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	1,47	M2	388,62	571,27
ESQUADRIAS E VIDROS					571,27

2090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	7,60	M2	46,84	355,98
2090100250	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	0,80	M2	79,21	63,37
FECHAMENTO					419,35

2080100280	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	0,05	M3	397,88	19,89
2080100120	ARMADURA CA-50	4,50	KG	7,97	35,87
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	0,82	M2	84,26	69,09
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					124,85

2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	1,00	UN	149,84	149,84
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					149,84

2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	34,00	M2	28,35	963,90
2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAS	34,00	M2	15,26	518,84
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	34,00	M2	5,15	175,10
PISOS E REVESTIMENTOS					175,10

2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	258,79	258,79
SERVIÇOS TÉCNICOS					258,79

2990005606	FORN/ASS/MONT MAT EAT PEDRA MENINA	1,00	UN	3.045,33	3.045,33
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					3.045,33

2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	5,00	M2	104,26	521,30
URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO					521,30

Fase REDE DE DISTRIBUIÇÃO 1.206.967,91

Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2130100383	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 50	5.340,00	M	10,29	54.948,60
2130100403	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 75	1.561,00	M	20,80	32.468,80

2130100413	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 100	232,00	M	34,10	7.911,20
2130100380	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 50	5.340,00	M	2,47	13.189,80
2130100400	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 75	1.561,00	M	3,04	4.745,44
2130100410	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 100	232,00	M	3,68	853,76
2130100500	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	1.906,00	M	4,78	9.110,68
ASSENTAMENTO					123.228,28
2990003735	CAIXA CONCRETO DIM. INT. 1,80x1,50x1,80M	2,00	UN	9.247,03	18.494,06
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA					18.494,06
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	10,00	UN	149,84	1.498,40
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					1.498,40
2191100040	FORN DE TUBO PVC 1MPA DEFOFO DN 150	1.906,00	M	67,93	129.474,58
INTERLIGAÇÕES					129.474,58
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	3.738,84	M3	65,56	245.118,35
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	6.556,00	M3	10,62	69.624,72
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	728,00	M3	32,80	23.878,40
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	270,00	M3	54,81	14.798,70
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	1.627,00	M3	38,26	62.249,02
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	1.514,00	M3	9,39	14.216,46
MOVIMENTO DE TERRA					429.885,65
2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	1.156,80	M2	5,84	6.755,71
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	1.068,00	M3	71,13	75.966,84
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	867,00	M2	5,73	4.967,91
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	69,00	M3	1.010,16	69.701,04
2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	5.800,00	M2	9,18	53.244,00
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	5.800,00	M2	33,11	192.038,00
PAVIMENTAÇÃO					402.673,50
2030100015	TAPUME VEDACAO CONTINUO E SINAL EM TELA	4.400,00	M	3,58	15.752,00
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	200,00	UND	11,10	2.220,00
2030100170	CONES DE SINALIZACAO	500,00	UND	1,73	865,00
2030100160	PLACAS DE SINALIZACAO	100,00	UND	0,78	78,00
SERVIÇOS PRELIMINARES					18.915,00
2020100080	CADASTRO ÁGUA - REDE DIST/ADUTORA	9.039,00	M	1,09	9.852,51
2990004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	9.039,00	M	1,34	12.112,26
2030100195	FORN INSTALDE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	45,00	UN	190,50	8.572,50
SERVIÇOS TÉCNICOS					30.537,27
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	6,00	UN	149,84	899,04
2130103260	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 800	3,00	M	270,25	810,75
2990005635	EXEC TRAVESSIA REDE PEDRA MENINA	1,00	UN	10.986,47	10.986,47
2990005633	EXEC TRAVESSIA PONTE PEDRA MENINA	2,00	UN	5.661,15	11.322,30
TRAVESSIAS DE REDE					24.018,56
2990005636	FORN/ASS/MONT MAT REDE PEDRA MENINA	1,00	UN	6.796,63	6.796,63
2990005634	FORN/ASS/MONT MAT VALV PEDRA MENINA	2,00	UN	6.928,50	13.857,00
2990005225	FORN VALV CONT/VAZAO RED/PRES FOFO DN100	2,00	UN	3.794,49	7.588,98
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					28.242,61

Fase LIGAÇÕES PREDIAIS					140.317,66
Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
2230101282	CONFE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST HIDRO	493,00	UN	167,38	82.518,34
2140100310	FORN DERIV DOMIC EM TUBO DN 20 C/ BLOKRE	493,00	UN	114,66	56.527,38
LIGAÇÕES PREDIAIS					139.045,72
2020100100	CADASTRO DA LIGAÇÕES DE ÁGUA	493,00	UN	2,58	1.271,94
SERVIÇOS TÉCNICOS					1.271,94
VALOR TOTAL - SAA SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA					3.483.361,75

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 008/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À** RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 859.2013.00437, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2003, de 20/11/2016, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00
02	CAPTAÇÃO - BARRAGEM	un	1,00
03	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	m	1.800,00
04	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 8L/s – ETA COMPACTA, TANQUE DE CONTATO, CASA DE QUÍMICA, TANQUE ESTACIONÁRIO DE SULFATO	un	1,00
05	RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO 200M³	un	1,00
06	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	un	1,00
07	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	m	9.039,00
08	LIGAÇÕES PREDIAIS HIDROMETRADAS	un	493,00

- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 008/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP: A.DRP.OG.12.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 A vigência do **CONTRATO** será de 12 (**Doze**) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II – Prazo de mobilização de 15 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,33 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,53 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,14 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = JANEIRO/2014 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE OBRAS SUL – I-DOS** da **CESAN**.

9.2 A Fiscalização durante a execução das OBRAS E SERVIÇOS avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas INS.004.00.2014 - Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviço e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, constantes do ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, deste Edital.

9.2.1 A Fiscalização durante a execução das OBRAS E SERVIÇOS irá fiscalizar a empresa CONTRATADA de acordo com as Prescrições Técnicas da CESAN, Normas Técnicas vigentes, bem como Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001), além do Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da CESAN, durante a vigência do CONTRATO, a fiscalização da CESAN deverá comunicar à CONTRATADA, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela CONTRATADA. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos SERVIÇOS contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da CESAN, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN e as Prescrições Específicas anexas deste Edital, prevalece as Prescrições Específicas contidas no Edital.
3. Informamos também que quando os SERVIÇOS forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da CESAN determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a Prescrição Técnica da CESAN indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da CESAN.

9.4 As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das Condições Gerais do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A CESAN se obriga a:

1. Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do CONTRATO.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela CONTRATADA.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução das OBRAS E SERVIÇOS inerentes a este CONTRATO, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das OBRAS E SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a CONTRATADA no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a CONTRATADA, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010.
11. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a CESAN deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a CESAN, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os

depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais, Sinalização, Concretagem e Pintura Industrial, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a

CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.**
- 11.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** desse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra.
- 11.19 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
- ⇒ **2230101282**
 - ⇒ **2140100310**
 - ⇒ **2990005224**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos. O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as **OBRAS E SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.22 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.

- 11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.25 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.26 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.27 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.28 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.29 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.30 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.31 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.32 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.33 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - f) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.34 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do

limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;

- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
 - 2.1 O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
 - 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
 - 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
 - 4.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
 - 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
 - 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
 - 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de 12 (**doze**) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
 - 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de 15 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
 - 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
- ⇒ **2230101282**
- ⇒ **2140100310**
- ⇒ **2990005224**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.**
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 10- Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12- Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução das obras e serviços relativos à “ampliação e melhoria do sistema de abastecimento e tratamento de água da comunidade rural de São Raimundo da Pedra Menina – Dores do Rio Preto, situado no estado do Espírito Santo”.

2 – FINALIDADE

As OBRAS E SERVIÇOS a serem executados têm como objetivo a melhoria do tratamento de água da localidade rural de São Raimundo da Pedra Menina, no município de Dores do Rio Preto.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

As OBRAS E SERVIÇOS objetos da licitação serão executados de acordo com as Condições Específicas de Execução dos Serviços e do Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, a serem rigorosamente obedecidas, bem como os quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços.

4 – REFLEXOS POSITIVOS

A contratação de serviços de qualidade para OBRAS dos Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água de São Raimundo da Pedra Menina propiciará a população dessa localidade oferta de água potável, conseqüentemente elevando a qualidade de vida do maior número de pessoas possíveis.

5 – EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

Será utilizada na execução das Obras e/ou Serviços mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010.

6 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total de execução das obras e serviços é de 12 (doze) meses, e o cronograma-físico financeiro encontra-se detalhado no **Anexo 5**.

Iranete Gueler Machado

Márcia Maria P. A. de Azevedo

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR
iranete.gueler@cesan.com.br

DIVISÃO DE SANEAMENTO RURAL
marcia.azevedo@cesan.com.br

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBJETO:													
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.													
VALOR : R\$ 3.483.361,75 DATA BASE: jan/2014													
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	1,10%	3,20%	6,20%	11,40%	15,40%	16,90%	16,00%	12,70%	8,60%	4,80%	2,60%	1,10%
	ACUMULADO	1,10%	4,30%	10,50%	21,90%	37,30%	54,20%	70,20%	82,90%	91,50%	96,30%	98,90%	100,00%
VALORES R\$x 1.000	MENSAL	38,32	111,47	215,97	397,10	536,44	588,69	557,34	442,39	299,57	167,20	90,57	38,32
	ACUMULADO	38,32	149,78	365,75	762,86	1.299,29	1.887,98	2.445,32	2.887,71	3.187,28	3.354,48	3.445,04	3.483,36

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VII

LISTA DE PROJETOS

Item	Código CESAN	Título	Título 2
1	A-066-002-00-5-MD-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2	A-066-002-10-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	BARRAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE NÍVEL
3	A-066-002-10-5-XX-0002	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	BARRAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE NÍVEL
4	A-066-002-30-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	PROJETO HIDRÁULICO
5	A-066-002-30-5-XX-0002	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	PROJETO HIDRÁULICO
6	A-066-002-30-5-XX-0003	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	PROJETO HIDRÁULICO
7	A-066-002-40-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO TOPOGRÁFICO E URBANÍSTICO
8	A-066-002-40-5-XX-0002	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO TOPOGRÁFICO E URBANÍSTICO
9	A-066-002-40-5-XX-0003	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO BÁSICO
10	A-066-002-40-5-XX-0004	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO TOPOGRÁFICO E URBANÍSTICO
11	A-066-002-40-5-XX-0005	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO ARQUITETÔNICO
12	A-066-002-40-5-XX-0006	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO
13	A-066-002-40-5-XX-0007	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS AGUA POTÁVEL
14	A-066-002-40-5-XX-0008	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
15	A-066-002-40-5-XX-0009	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO
16	A-066-002-40-5-XX-0010	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO
17	A-066-002-40-5-XX-0011	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO

18	A-066-002-40-5-XX-0012	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO
19	A-066-002-40-5-XX-0013	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PROJETO HIDRÁULICO
20	A-066-002-60-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - EST. ELEV. DE ÁGUA TRATADA	PROJETO HIDRÁULICO
21	A-066-002-70-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA-RESERVATÓRIO APOIADO	PROJETO HIDRÁULICO
22	A-066-002-80-5-XX-0001	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
23	A-066-002-80-5-XX-0002	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
24	A-066-002-80-5-XX-0003	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
25	A-066-002-80-5-XX-0004	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
26	A-066-002-80-5-XX-0005	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
27	A-066-002-80-5-XX-0006	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
28	A-066-002-80-5-XX-0007	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
29	A-066-002-80-5-XX-0008	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO
30	A-066-002-80-5-XX-0009	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	VÁLVULA RED. PRESSÃO, DESCARGA E REG. MANOBRA
31	A-066-002-80-5-XX-0010	S.A.A DE SÃO RAIMUNDO DA PEDRA MENINA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	PROJETO HIDRÁULICO

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO X NORMAS E INSTRUÇÕES

- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA¹
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PO-OBR-001²
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PO-MAT-001
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS INTERNAS PO-SIN-001
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE CONCRETAGEM PO-CON-001
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE PINTURA INDUSTRIAL PO-PIN-001
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – CUMPRIMENTO À LEI DE EXECUÇÃO PENA – ABSORÇÃO DA MÃO DE OBRA ADVINDA DO SISTEMA PRISIONAL

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ Documentos Relacionados**” ou através do menu “**Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

¹ No conteúdo desse documento, onde se lê **ENG/OB/019/03/2008**, leia-se **ENG.002.04.2013**.

² No conteúdo desse documento, onde se lê **ENG/OB/019/03/2008**, leia-se **ENG.002.04.2013**.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES
DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO
DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
INS.004.00.2014**

CESAN
qualidade em saneamento

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização de avaliação do desempenho e aplicação de sanções administrativas aos prestadores de serviços, durante a execução do CONTRATO celebrado com a CESAN.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as unidades responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços – projetos, obras e serviços de engenharia e demais serviços terceirizados – celebrados pela CESAN.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

3.1 DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As Unidades da CESAN competentes e responsáveis pelo cumprimento, atualização e manutenção desta norma, no que tange à avaliação de desempenho de Contratadas para realização de projetos, obras e serviços de engenharia são as Gerências de Expansão – I-GEP e de Projetos e Obras Operacionais – O-GPO, ou outras denominações que vierem a substituí-las.

3.2 DOS DEMAIS SERVIÇOS

A Unidade da CESAN competente e responsável pelo cumprimento, atualização e manutenção desta norma, no que tange à avaliação do desempenho de Contratadas para realização de serviços comuns, é a Gerência de Logística – R-GLG, ou outra denominação que vier a substituí-la.

4. DEFINIÇÕES

4.1 GESTOR DE CONTRATO

É a autoridade competente da CESAN (Gerentes e/ou Chefes de Divisão) responsável pela elaboração de elementos técnicos para a licitação de serviços, gestão do contrato (compreendendo o gerenciamento dos recursos financeiros, acompanhamento dos prazos contratuais e demais assuntos pertinentes à execução contratual), celebração de termos aditivos, cartas de aplicação de reajustes contratuais, comunicação e aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento contratual e rescisão do contrato.

4.2 FISCAL DE CONTRATO

Profissional da CESAN responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, atestando sua veracidade, zelando pela observância dos procedimentos prescritos e seu nível de qualidade, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.

4.3 FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica designada pela CESAN para fiscalizar os serviços contratados.

4.4 GERENCIADORA

Empresa contratada pela CESAN para executar o gerenciamento, fiscalização e supervisão dos serviços contratados.

4.5 FAC E FAQS

Formulário de Avaliação da Contratada (FAC) e Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços (FAQS) são documentos onde são registradas as avaliações de desempenho e os conceitos atribuídos (Anexos I, II, III e IV).

4.6 CRITÉRIO

Elementos a serem avaliados durante a execução dos serviços contratados:

FAC: Qualidade, Prazo, Organização, Segurança e Meio Ambiente.

FAQS: Qualidade, Prazo, Gestão e Segurança.

4.7 ATRIBUTO

a) FAC - Elementos que compõem o grupo de cada Critério:

a1) **Qualidade:** Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico, Capacitação / Desempenho de Mão-de-Obra, Elaboração de Medição, Especificações Técnicas, Pesquisa de Interferências, Planejamento (Objeto Contratual), Qualidade e Armazenamento dos Materiais, Qualidade do Projeto, Qualidade dos Serviços Executados, Retrabalho por Defeito de Execução, Retrabalho por Inconsistência, Suporte ao Serviço e Vistoria Prévia.

a2) **Prazo:** Análise / Especificação, Cronograma da Obra, Descontinuidade dos Serviços, Dimensionamento de Mão de Obra / Equipamentos, Elaboração da Medição, Entrega de Documentação para Medição, Entrega do Cadastro Técnico, Entrega dos Materiais / Equipamentos / Produtos, Produto Final, Programação, Providências Referentes ao FAC / Obras e Solicitações da Fiscalização.

a3) **Organização:** Acessos, Apresentação / Entrega dos Projetos, Clareza na Apresentação da Memória de Cálculo, Comunicação, Dimensionamento de Mão de Obra, Empregados Registrados no M.T., Empregados Identificados / Uniformizados, Imagem da CESAN, Providências para Obtenção de Licenças, Segurança do Trabalho, Sinalização da Obra, Solicitações da Fiscalização e Tratamento ao Público.

a4) **Segurança e Meio Ambiente:** Acidente / Incidente de Trabalho, Empregados com Equipamentos Segurança (EPIs e EPCs), Equipamentos em Condições Adequadas, Legislação Ambiental, Legislação de Segurança e Organização do Canteiro.

b) FAQS - Elementos que compõem o grupo de cada Critério:

- b1) **Qualidade:** Especificações Técnicas, Capacitação da Mão-de-Obra, Qualidade e Quantidade de Insumos Fornecidos e Manutenção dos Insumos.
- b2) **Prazo:** Tempo de Execução dos Serviços, Tempo de Entrega dos Insumos, Pontualidade e Entrega de Documentos para Medição.
- b3) **Gestão:** Supervisão Técnica, Administração, Dimensionamento de Mão-de-Obra, Cumprimento de Obrigações Legais relacionadas à Mão-de-Obra e Atendimento à Fiscalização.
- b4) **Segurança:** Organização do Serviço, Fornecimento de Uniformes, Identificação, EPIs e EPCs e Segurança na Execução do Serviço.

4.8 AVISO DE INSUFICIÊNCIA

A Contratada fica automaticamente notificada pelo FAC / FAQS assinado, sobre o não atendimento do(s) atributo(s) pontuados pelo Fiscal do Contrato, bem como do conceito gerado, durante a execução do objeto contratual. Caberá à Contratada tomar as devidas providências a fim de mitigar as deficiências apontadas no FAC / FAQS de forma a evitar reincidência.

4.9 PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da CESAN (dias úteis).

4.10 OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a CESAN e a Contratada.

4.11 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma Contratada segundo as determinações do projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual, relativos a projetos, obras e serviços de engenharia.

Na definição do art. 6º, incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

4.12 PROJETO DE ENGENHARIA

É um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo segundo as determinações de normas e/ou especificações, incluindo aquelas previstas na Lei 8.666/93, adequadas para cumprimento do objeto contratual.

4.13 GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O gerenciamento de projetos é realizado através da aplicação e da integração dos seguintes processos: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, e encerramento. Gerenciar um projeto inclui:

- a) Identificação das necessidades;
- b) Estabelecimento de objetivos claros e alcançáveis;
- c) Balanceamento das demandas conflitantes de qualidade, escopo, tempo e custo;
- d) Adaptação das especificações, dos planos e da abordagem às diferentes preocupações e expectativas das diversas partes interessadas.

4.14 SERVIÇOS COMUNS

É o conjunto de serviços executados por uma Contratada segundo as definições técnicas e administrativas constantes no Edital de Licitação, seus Anexos, Contrato e Aditivos, adequados para o cumprimento do objeto contratual, tais como: serviços de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo; locação de equipamentos; serviços beneficiários (vale transporte, assistência médica, lanches etc.); digitação, leitura e entrega de contas; serviços operacionais (manutenção eletromecânica, manutenção de redes, etc.); procedimentos laboratoriais; segurança patrimonial e conservação de bens; e demais serviços não contemplados nos itens 4.11 Obra e Serviço de Engenharia, 4.12 Projeto de Engenharia e 4.13 Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia.

4.15 INCIDENTE

Evento relacionado ao trabalho no qual resultou uma lesão, doença (independente da gravidade) ou fatalidade que de fato ocorreu (ou que poderia ter ocorrido) com empregados da CESAN, da empresa contratada ou terceiros.

- a) Um acidente é um incidente que resultou em lesão, doença ou fatalidade;
- b) Um incidente no qual não ocorre lesão, doença ou fatalidade pode também ser denominado um “quase acidente”, “quase perda”, “ocorrência anormal” ou “ocorrência perigosa”;
- c) Uma situação de emergência é um tipo particular de incidente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE CONTRATADAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As avaliações de Execução de Projeto de Engenharia, de Execução de Obras e Serviços de Engenharia e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia, deverão ser realizadas segundo os Critérios descritos a seguir.

5.1.1 Avaliação de Execução de Projeto de Engenharia

5.1.1.1 Critério Qualidade

Na avaliação do Critério qualidade serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 1 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO QUALIDADE – EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Especificações Técnicas e/ou Normas Técnicas - ABNT	25
Desempenho Mão de Obra	20
Retrabalho por Inconsistência	15
Qualidade do Projeto	25
Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico	15
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) Especificações Técnicas

- A Contratada atende as especificações técnicas da CESAN?
- A Contratada atende as Normas Técnicas - ABNT?

b) Desempenho da Mão-de-obra

- A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

c) Retrabalho por Inconsistência

- A Contratada foi obrigada a refazer serviços já concluídos por inconsistência conceitual e de execução?

d) Qualidade do Projeto

- A Contratada está desenvolvendo os projetos dentro do padrão de qualidade exigido pela CESAN?

e) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

- A Contratada mantém o seu Responsável Técnico em período integral, participando das concepções / definições dos projetos?

5.1.1.2 Critério Prazo

Na avaliação do Critério prazo, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 2 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO PRAZO – EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
------------------	-----------------

Cronograma	20
Entrega dos Produtos	40
Solicitação da Fiscalização	20
Produto final	20
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Cronograma e Autorizações de Serviços**

- Entregou o cronograma de execução dos projetos (por autorização de serviço): concepção, sondagem, topografia, projetos básico e executivo, orçamento e produto final conforme Termo de Referência?

b) **Entrega de Produtos**

- Os estudos de concepção estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?
- Os serviços topográficos e/ou sondagem estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?
- Os projetos básicos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?
- Os projetos executivos estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?
- Os orçamentos estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

c) **Solicitações da Fiscalização**

- As solicitações da fiscalização estão sendo atendidas nos prazos estabelecidos e acordados?

d) **Produto final conforme Termo de Referência**

- Os Projetos após aprovados pela CESAN estão sendo entregues no prazo e conforme Termo de Referência?

5.1.1.3 **Critério Organização**

Na avaliação do Critério Organização, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 3 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO – EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Dimensionamento de mão-de-obra	15
Apresentação dos projetos	15

Clareza na apresentação da memória de cálculo	15
Entrega dos projetos	20
Comunicação	15
Solicitação da Fiscalização	20
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Dimensionamento de Mão-de-Obra**

- A Contratada mantém quadro de empregados suficientes para executar os Projetos com qualidade e no prazo?
- Os empregados têm qualificação adequada para desenvolver projetos conforme especialidades requeridas?

b) **Apresentação dos Projetos**

- A Contratada está apresentando todas as etapas dos projetos: estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos, topografia, sondagem e orçamentos em conformidade com o Termo de Referência?

c) **Clareza e apresentação da memória de cálculo**

- A Contratada está apresentando as memórias de cálculo dos projetos e orçamentos com clareza e de acordo com as prescrições técnicas da CESAN?

d) **Entrega dos Projetos**

- A Contratada está entregando os projetos completos para análise da CESAN, ou seja, todas as pranchas de todas as etapas de uma única vez?
- Os Projetos estão sendo entregues através de folha de encaminhamento?

e) **Comunicação**

- A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
- Responde em tempo hábil os e-mails enviados pela fiscalização da CESAN?
- Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
- Mantém diálogo frequente com a fiscalização?
- Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

f) **Solicitações da Fiscalização**

- As solicitações da fiscalização estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

5.1.2 Avaliação de Execução de Obras e Serviços de Engenharia

5.1.2.1 Critério Qualidade

Na avaliação do Critério qualidade, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 4 – ATRIBUTOS DOS CRITÉRIOS QUALIDADE – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Especificações Técnicas	15
Suporte ao Serviço	10
Capacitação de Mão-de-Obra	15
Pesquisa de Interferências	5
Qualidade de Serviços Executados	15
Retrabalho por Defeito de Execução	15
Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico	15
Qualidade e Armazenamento dos Materiais	10
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) Especificações Técnicas

- A Contratada atende as especificações técnicas da CESAN, e normas Técnicas vigentes, no que tange a serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

- As ferramentas, equipamentos e acessórios (ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis?
- Encontram-se em boas condições de uso?
- A quantidade está adequada e suficiente ao serviço?
- Estão em conformidade com as especificações técnicas?
- As Normas Internas da CESAN estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-obra

- A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

- A Contratada tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Qualidade dos Serviços Executados

- Os serviços executados pela Contratada estão em conformidades com as especificações técnicas?
- As normas internas da CESAN estão sendo atendidas?

f) Retrabalho por Defeito de Execução

- A Contratada foi obrigada a reparar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

g) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

- A Contratada mantém o seu engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

h) Qualidade e Armazenamento dos Materiais

- Os materiais/equipamentos fornecidos pela Contratada atendem às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?
- Os materiais/equipamentos fornecidos pela Contratada contêm a marca do seu fabricante?
- A Contratada submeteu os materiais/equipamentos à inspeção da CESAN, pela unidade gerenciadora do contrato?
- Os materiais/equipamentos destinados à obra estão sendo estocados de forma adequada de acordo com as normas, visando a manter inalteradas suas características?
- A Contratada está obedecendo ao prazo máximo de 48 horas para estocagem de tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução?

5.1.2.2 Critério Prazo

Na avaliação do Critério prazo, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 5 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO PRAZO – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Cronograma da Obra	30
Entrega dos Materiais/Equipamentos	15
Dimensionamento de Mão de Obra/Equipamentos	15
Entrega de Documentação para Medição	15

Descontinuidade dos Serviços	15
Entrega do Cadastro Técnico	10
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Cronograma da Obra**

- A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma da obra aprovado pela Fiscalização?
- No caso de obra decorrente de Solicitações de Serviço (SS) e ordens de Serviço de Hidrometria (OSH) oriundas do SICAT ou Sistema que vier a substituí-lo: os prazos estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos estão sendo cumpridos pela Contratada?
- O prazo de execução dos serviços tem atendido as metas dos indicadores correspondentes?

Nota: No caso de obras ou serviços decorrentes de Solicitações de Serviço (SS) e Ordens de Serviço de Hidrometria (OSH) oriundas do SICAT, ou Sistema que vier a substituí-lo, será atribuído valor 1 (um), quando, pelo menos, 90% dos serviços executados no período avaliado estiverem em conformidade com os prazos pactuados.

b) **Entrega dos Materiais / Equipamentos (Insumos)**

- A Contratada está fornecendo os materiais/equipamentos (tubos, conexões, conjuntos moto-bombas, quadro de comando, etc.) no prazo estabelecido no cronograma?
- Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) **Dimensionamento de Mão de Obra/Equipamento**

- A Contratada mantém quadro de empregados e equipamentos suficientes para executar os serviços com qualidade e prazo?

d) **Entrega de Documentação para Medição**

- Os documentos necessários para elaboração da medição estão sendo entregues no prazo estabelecido no contrato e/ou pela fiscalização?

e) **Descontinuidade dos Serviços**

- A Contratada, sem causa ou autorização da CESAN, paralisou ou deu descontinuidade a alguma frente de serviço?

f) **Entrega do Cadastro Técnico**

- O cadastro técnico está sendo entregue no prazo estabelecido contrato /e ou pela Fiscalização?

5.1.2.3 **Critério Organização**

Na avaliação do Critério organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 6 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Empregados Registrados no Ministério do Trabalho	20
Empregados Uniformizados	10
Sinalização da Obra	10
Acessos	10
Solicitações da Fiscalização	20
Imagem da CESAN	20
Providências para Obtenção de Licenças	10
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Empregados Registrados no Ministério do Trabalho**

- Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela Contratada ou instrumento legal equivalente?

b) **Empregados Uniformizados**

- Todos os empregados estão uniformizados?
- Os uniformes se encontram em bom estado de conservação e em quantidade suficiente?

c) **Sinalização da Obra**

- A Contratada está sinalizando a obra adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo as recomendações / aprovação da fiscalização?

d) **Acessos**

- Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

e) **Solicitações da Fiscalização**

- As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?
- A Contratada está preenchendo o Diário de Obras de forma adequada e no prazo?

f) Imagem da CESAN

- Estão sendo tomados os devidos cuidados para evitar reclamações do público em geral?
- As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês?
- O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?
- A conduta do pessoal da Contratada com o cliente e com o público está sendo respeitosa?
- A Contratada está deixando o local da obra limpo? Enfim a Contratada está zelando pela imagem da CESAN?

g) Providências para Obtenção de Licenças

- Estão sendo protocoladas, com a devida antecedência, junto aos órgãos competentes, as solicitações de Licença/Autorização de execução/ interdição de vias ou outras exigidas para execução da obra?
- A Contratada tem o controle dos protocolos de licenças ou autorizações junto aos órgãos competentes?
- A Contratada está monitorando o andamento dos protocolos junto aos órgãos competentes bem como efetuando a retirada das licenças no prazo devido?

5.1.2.4 Critério Segurança e Meio Ambiente

Na avaliação do Critério segurança e meio ambiente serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 7 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Legislação de Segurança	30
Empregados com Equipamentos de Segurança (EPIs ou EPCs)	15
Organização do Canteiro de Obra / Escritório / Almoxarifado	5
Equipamentos/Ferramentas em Condições Adequadas	10
Acidente / Incidente de Trabalho	20
Legislação Ambiental	20
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Legislação de Segurança**

- Foi apontado e/ou registrado pela CESAN ou por órgão competente alguma inconformidade relativa às Normas de Segurança?

b) **Empregados com EPCs ou EPIs**

- Os equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) estão disponíveis e em quantidade suficiente para todos os trabalhadores?
- Estes equipamentos estão adequados de acordo com os serviços executados?
- Estes equipamentos estão em boas condições de uso?
- Estes equipamentos estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?
- Os empregados foram devidamente treinados quanto ao uso correto dos EPCs e/ou EPIs?

c) **Organização do Canteiro de Obra / Escritório / Almoxarifado**

- As ferramentas, os entulhos, os equipamentos e os veículos necessários para a realização das atividades estão sendo mantidos nos limites da obra?
- A limpeza está sendo realizada de tal forma que o Critério original do local seja restaurado?
- Há um local próprio e adequado para armazenamento de cada tipo de material?
- O material não reutilizável está sendo removido de imediato e de forma adequada do local da obra?
- A sinalização do canteiro está sendo efetuada corretamente?
- A higiene do local está sendo preservada?
- Existe refeitório em boas condições de higiene para os empregados?
- Existem sanitários em número suficiente e em boas condições de higiene para os empregados?

d) **Equipamentos/Ferramentas em condições adequadas**

- Os equipamentos e as ferramentas utilizadas para execução das obras estão em boas condições de uso para garantir a integridade física dos trabalhadores, bem como a qualidade e prazo da obra?

e) **Acidentes/Incidentes de trabalho**

- Ocorreu algum acidente/incidente de trabalho durante a execução dos serviços?

f) **Legislação Ambiental**

- Foi apontado e/ou registrado pela CESAN ou por órgão competente alguma inconformidade relativa à Legislação Ambiental?
- A Contratada está efetuando o bota fora em local apropriado, aprovado pela fiscalização?
- A Contratada apresentou o Plano de Trabalho Ambiental da Obra quando solicitado?
- A Contratada está cumprindo as Condicionantes Ambientais impostas na Licença Ambiental?
- A Contratada observou as condições de preservação ambiental sujeita a licenciamento / autorização para execução, tais como: Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA), Reserva Biológica, Parque Nacional, etc.?

5.1.3 Avaliação de Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia

5.1.3.1 Critério Qualidade

Na avaliação do Critério qualidade serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 8 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO QUALIDADE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Planejamento (Objeto Contratual)	25
Vistoria Prévia	10
Desempenho Mão de Obra	25
Elaboração de Medição	20
FAC – Formulário de Avaliação da Contratada	20
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) Planejamento (Objeto Contratual)

- A Gerenciadora está executando e desempenhando o planejamento de forma a garantir o cronograma da obra?
- A Gerenciadora propôs ações detalhadas e etapas coerentes objetivando atender ao planejamento?
- A Gerenciadora apresentou previamente as ações de planejamento revisadas e aprovadas com a frequência estabelecida pela CESAN?
- Apresentou relatório da situação atual e futura, contemplando controle e acompanhamento dos resultados, metas estratégicas, análises, justificativas técnicas e/ou administrativa e outros?

b) Vistoria Prévia

- A Gerenciadora está exigindo a inspeção dos imóveis em torno das obras, com execução de relatório fotográfico e/ou vídeo das situações constatadas?
- Foi anotado no diário de obras, correspondência da Gerenciadora para Contratada exigindo a realização do serviço?
- A fiscalização da CESAN foi informada quanto a essa providência?
- Estão sendo executadas as análise de risco e métodos executivos a serem empregados por situação de criticidade?
- A Gerenciadora está acompanhando e fazendo acontecer a vistoria prévia nos moldes acima?
- Em caso de sinistro, estão sendo atendidos os procedimentos legais?

c) Desempenho de Mão de Obra

- A Gerenciadora está apresentando mão-de-obra com conhecimento e habilidade para o serviço?
- O desempenho da mão-de-obra Contratada atende às necessidades do serviço?

- Os profissionais disponibilizados pela Gerenciadora atendem aos requisitos do Contrato e do Edital (escolaridade e currículo)?
- A equipe dimensionada aos serviços especializados (consultor, projetista, etc.), atende quanto aos aspectos técnicos, executivos e contratuais?
- A Contratada está desempenhando o acompanhamento de modo a garantir o produto especificado em ata de reunião ou documento equivalente?
- Os produtos apresentados incluem as modificações e solicitações constatadas durante o seu desenvolvimento?
- A Gerenciadora está efetuando análise de projetos, equipamentos e materiais em conformidade com os padrões técnicos de exigências da CESAN?

d) **Elaboração de Medição**

- A Gerenciadora está executando as medições da(s) Contratada(s) conforme critérios de qualidade estabelecidos pela CESAN?

e) **FAC – Formulário de Avaliação das Contratadas/Obras**

- A Gerenciadora está aplicando corretamente o FAC, nas Contratadas de obras e serviços de engenharia?
- Está tomando ações corretivas em tempo devido, visando eliminar as falhas identificadas?
- Nos casos necessários, houve justificativa formal?
- Em caso positivo, foi informado à fiscalização da CESAN em tempo ideal?

5.1.3.2 **Critério Prazo**

Na avaliação do Critério prazo serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 9 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO PRAZO – GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Programação	20
Análise / Especificação	25
Providências Referentes ao FAC / Obras	20
Elaboração da Medição	15
Solicitação da Fiscalização	20
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) **Programação**

- A Gerenciadora está efetuando a Programação diária de serviços de forma a permitir o desenvolvimento do cronograma da obra?
- Estão garantindo que a Fiscalização da CESAN tenha a ciência plena quanto a concretagem, testes, revisões, monitoramentos, interferências operacionais, interdições, liberações e outros?
- As ações necessárias estão sendo efetuadas pela Gerenciadora, através de documentação formal, visando comunicar as áreas envolvidas e terceiros com antecedência satisfatória?

b) **Análise / Especificação**

- A Gerenciadora está entregando nos prazos estabelecidos as documentações referente à:
- Análise de projetos
- Análise de equipamentos e/ou materiais
- Preços extracontratuais
- Prorrogação de prazo
- Pedido de inspeção
- Demais documentos necessários à correta administração do Contrato.

c) **Providências referentes ao FAC / Obras**

- A Gerenciadora está promovendo ações e/ou providências necessárias a fim de regularizar as inconformidades dentro de um prazo satisfatório e/ou devido, evitando que se repita no FAC seguinte?

d) **Elaboração de medição**

- A medição das obras dos Contratos que estão sendo gerenciados foi elaborada conforme critérios constantes do Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN e/ou Edital, no prazo devido, com a documentação pertinente:
 - FAC
 - Arquivo fotográfico
 - Controle mensal de entrada, estoque e aplicação do material fornecido pela CESAN, que irá subsidiar o balanço da obra
 - Cadastro Técnico
 - Diário de Obras
 - Outros

e) **Solicitação da Fiscalização**

- A gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da CESAN, dentro do Prazo?

5.1.3.3 Critério Organização

Na avaliação do Critério organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

TABELA 10 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO – GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atributos	Peso (%)
Segurança do Trabalho	15
Empregados Identificados e Uniformizados	10
Dimensionamento Mão-Obra	15
Solicitações da Fiscalização	25
Comunicação	20
Tratamento ao Público	15
Total	100

Descrição dos Atributos:

a) Segurança do Trabalho

- Os EPIs estão adequados aos serviços executados?
- Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?
- Estão em boas condições?

b) Empregados Identificados e Uniformizados

- Todos os empregados estão identificados e uniformizados?
- Os uniformes encontram-se em bom estado de uso?

c) Dimensionamento de Mão-de-Obra

- A Gerenciadora mantém quadro de empregados autorizados para executar os serviços com qualidade?
- O período de permanência está de acordo com as necessidades identificadas na obra e/ou solicitados no edital?
- A Gerenciadora (hierarquicamente responsável) dá suporte técnico, orienta seus subordinados, participa de decisões?

d) Solicitações da Fiscalização

- A Gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da CESAN?

e) Comunicação

- A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
- Responde em tempo hábil os e-mails enviados pela fiscalização da CESAN?
- Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
- Mantém diálogo frequente com a fiscalização mantendo-a informada dos acontecimentos da obra?
- Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

f) **Tratamento ao Público**

- Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do Público?
- O Público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?
- A conduta do pessoal da Gerenciadora com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

5.1.4 Procedimentos para Pontuação

A avaliação é limitada à atribuição, no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado.

- a) O valor **1 (um)** será atribuído quando o desempenho estiver em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes;
- b) O valor **0 (zero)** será atribuído quando o desempenho não estiver em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes.

Os Critérios serão avaliados segundo a relação a seguir:

$$IC = 100 \times \frac{\sum(V \times P)}{\sum P}$$

Onde:

IC = Índice de Conformidade

V = Valor do atributo avaliado (0 ou 1)

P = Peso do atributo avaliado

ΣP = Somatória dos pesos dos atributos avaliados

O resultado do Índice de Conformidade irá gerar um conceito final, conforme segue:

- **Conceito Suficiente:** Resultado obtido quando todos os Critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índices de Conformidade $\geq 60\%$.
- **Conceito Insuficiente:** Resultado obtido quando um ou mais Critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índice de Conformidade $< 60\%$.

Quando não for possível analisar determinado item, este não será avaliado e, consequentemente, desconsiderado da fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo “X” e justificado.

Uma única não conformidade na avaliação, com relação a práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade, na mesma obra e no mesmo período. Os itens que obtiverem nota “zero” deverão ser justificados.

Nota: No caso de obras ou serviços decorrentes de Solicitações de Serviço (SS) e Ordens de Serviço de Hidrometria (OSH) oriundas do SICAT, ou Sistema que vier a substituí-lo, será atribuído valor 1 (um), quando, pelo menos, 90% dos serviços executados no período avaliado estiverem em conformidade com os prazos pactuados.

5.1.5 Procedimentos para Realização da Avaliação

- a) A avaliação de desempenho deverá ser feita mensalmente, independentemente da emissão de boletim de medição no período, através da análise dos Critérios: Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente. Será baseada no Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN, nas Normas Técnicas e no Edital de Licitação, seus Anexos e Contratos/Aditivos.
- b) Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela CESAN, para efeito de avaliação, responderá a firma contratada pela CESAN.
- c) A Unidade responsável pela avaliação da Contratada terá como atribuições:
 - a1) Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período de avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrência, aviso/carta à Contratada, de forma a embasar a avaliação.
 - a2) Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das Contratadas em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
 - a3) Manter atualizado um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, o desempenho dos contratos em relação aos conceitos (Insuficiente ou Suficiente) alcançados.
- d) Havendo conceito “Insuficiente” na avaliação mensal, a Contratada ficará automaticamente notificada pelo FAC assinado pelo representante da contratada, cabendo esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- e) Caso o(s) representantes da Contratada se recusem a assinar o FAC, a fiscalização deverá coletar assinatura de duas testemunhas e sequenciar o processo, comunicando à Contratada do resultado da “insuficiência” da avaliação, encaminhando o FAC assinado pelas testemunhas para seu conhecimento.
- f) Se os esclarecimentos da Contratada forem acolhidos pelo gestor do contrato, o conceito deverá ser alterado para “Suficiente”. Caso as justificativas da Contratada não sejam acolhidas pelo Gestor do contrato, o conceito “Insuficiente” deverá ser mantido e registrado para fins de eventual aplicação de penalidade, nos termos do disposto no item 6 desta Norma.
- f1): Caso a contratada reconheça as falhas, mas se arrependa e solicite prazo para regularização dos atributos em desconformidade, ao final do prazo tendo-se regularizado a situação, o conceito poderá ser alterado para “Suficiente”, se não tiver havido prejuízos à execução do objeto. Se a dilação de prazo para regularização das desconformidades for prejudicar a execução do objeto, o conceito deverá ser mantido como “Insuficiente”.
- f2) A solicitação de prazo para atendimento aos atributos em desconformidade deverá ser realizada formalmente pela Contratada.
- g) Caberá à Unidade Contratante realizar uma reunião com a Contratada no início do contrato a fim de apresentar os princípios e valores da CESAN e, posteriormente, reuniões periódicas com o objetivo de promover melhor relacionamento e ampliar os canais de comunicação entre a empresa e a Contratada. Nas reuniões deverão ser discutidos aspectos sobre a execução do contrato e registradas oportunidades de melhoria na prestação dos serviços.

5.2 PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE CONTRATADAS DOS SERVIÇOS COMUNS

5.2.1 Critérios para Avaliação

A avaliação de desempenho dos serviços prestados pela Contratada deverá ser realizada mensalmente, independentemente da emissão de boletim de medição no período, pela análise da Fiscalização quanto ao atendimento dos seguintes Critérios: Qualidade, Prazo, Gestão e Segurança.

A avaliação será baseada no Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN, nas Normas Técnicas e no Edital de Licitação, seus Anexos, Contratos e Aditivos.

Em termos gerais os Critérios mencionados avaliarão:

- a) **Qualidade:** Neste Critério será avaliada a qualidade dos serviços contratados, no tocante ao cumprimento às exigências editalícias e contratuais relacionadas às condições, especificações e prescrições técnicas, normas técnicas vigentes, legislação ambiental e demais legislações pertinentes ao objeto contratual. Serão ainda avaliados capacitação da mão-de-obra contratada, qualidade e quantidade dos insumos fornecidos (materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços), bem como manutenção preventiva e corretiva destes insumos.
- b) **Prazo:** Neste Critério será avaliado o tempo exigido contratualmente para a realização dos serviços e entrega dos insumos necessários, a pontualidade dos contratados para início dos serviços e o cumprimento do prazo de entrega da medição e demais documentos operacionais para conferência da Fiscalização.

- c) **Gestão:** Neste Critério será avaliada a capacidade de planejamento, organização e gerenciamento dos serviços pela Contratada. Refere-se ao cumprimento das exigências contratuais relacionadas ao acompanhamento técnico do engenheiro ou outro profissional (preposto) responsável nas frentes de serviço para coordenação das equipes, registros de ocorrências ou incidências que venham a comprometer a execução dos serviços, providências para sanar irregularidades, etc. Refere-se ainda à administração da Contratada relativa ao planejamento e organização das atividades, dimensionamento da mão-de-obra, atendimento aos contratados, disponibilização de informações e documentos solicitados pela CESAN, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como o atendimento das solicitações do Fiscal do Contrato relacionadas aos serviços, visitas técnicas de inspeção às instalações da Contratada, etc. Refere-se também à forma de atendimento da Contratada, considerando: acessibilidade (facilidade de contato dos clientes com o pessoal que executa o processo); comunicação (capacidade de manter o cliente informado, em linguagem simples e compreensível); entendimento do cliente (esforço empreendido para conhecer o cliente e suas reais necessidades); presteza (desejo de ajudar o cliente e fornecer pronto serviço; cortesia (educação, respeito, consideração e cordialidade do pessoal de contato com o cliente); flexibilidade (capacidade de mudar e se adaptar com rapidez a operação, no processo ou no suprimento de recursos).
- d) **Segurança:** Neste Critério serão avaliadas as condições de segurança na prestação dos serviços, como a organização do local onde será realizado o serviço, sinalização, retirada e disposição de materiais, limpeza e desobstrução de vias públicas, fornecimento e uso obrigatório de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual e coletiva, adequação dos equipamentos para uso nos serviços, condições de higiene das instalações da Administração Local (sanitários, refeitórios, etc). Serão avaliadas também questões relativas à segurança das informações, como confidencialidade e integridade, em contratos em que a Contratada tem acesso a informações da empresa.

5.2.2 Atributos para Avaliação

Na composição do edital deverá ser anexado o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – FAQS (Anexo IV)**, contendo os Atributos relativos aos Critérios de avaliação especificados. Para cada atributo deverá ser definido um peso, em percentual, de acordo com sua importância, sendo a soma dos pesos de cada Critério igual a cem por cento, conforme a especificidade de cada contrato de prestação de serviço.

Caso pertinente, poderá ser definido um indicador para avaliar o desempenho de cada Atributo, que esteja de acordo com as especificações descritas neste item 5.2.2 Atributos para Avaliação.

Os Atributos que compõem cada Critério estão especificados nos itens 5.2.2.1 Critério Qualidade, 5.2.2.2 Critério Prazo, 5.2.2.3 Critério Gestão e 5.2.2.4 Critério Segurança.

5.2.2.1 Critério Qualidade

- a) **Especificações Técnicas:** Refere-se ao atendimento das especificações, prescrições e demais condições técnicas na execução dos serviços, no cumprimento das exigências previstas em Edital e Contrato, normas técnicas vigentes, legislação ambiental e demais legislações pertinentes ao objeto contratual. Refere-se ainda ao atendimento do padrão de qualidade exigido na prestação dos serviços estando a Contratada

comprometida a realizar serviços de boa qualidade, consistentes e confiáveis (não havendo necessidade de retrabalhos ou correções por falhas ou defeitos na execução dos serviços).

- b) **Capacitação da mão-de-obra:** Refere-se ao atendimento das exigências contratuais relacionadas à capacitação dos profissionais para a execução dos serviços, com a apresentação de programa de treinamento para qualificação e atualização de seus empregados, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico. A avaliação deverá considerar se os profissionais receberam treinamento básico e específico sobre saúde e segurança no trabalho e atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, treinamentos que visem à qualificação e atualização do empregado para o exercício das funções a fim de que os serviços mantenham a qualidade técnica exigida.
- c) **Qualidade e Quantidade dos Insumos Fornecidos:** Refere-se ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários para a execução dos serviços dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), contendo obrigatoriamente a “marca” do fabricante, submetendo a inspeção técnica da CESAN (Fiscalização) para sua aceitação. Neste critério, também serão avaliados as condições de armazenamento e guarda dos insumos, a fim de manter sua qualidade, segurança e disponibilidade para uso imediato (ou dentro do tempo máximo de 48 horas para disposição – conforme acordado com a Fiscalização). A quantidade dos insumos necessários à execução dos serviços também será avaliada neste critério devendo a Contratada, obrigatoriamente, atender conforme disposição contratual ou solicitação da Fiscalização.
- d) **Manutenção:** Refere-se ao atendimento, durante todo período de execução contratual, da solicitação da Fiscalização e condições estabelecidas no Contrato para a manutenção dos equipamentos, veículos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços. Os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo repostos nos casos de inutilização. Serão também avaliadas as condições de zelo e conservação dos insumos após a utilização nos serviços.

TABELA 11 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO QUALIDADE – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Atributos	Peso (%)
Especificações Técnicas	X
Capacitação de Mão-de-Obra	X
Qualidade e Quantidade de Insumos Fornecidos	X
Manutenção	X
Total	100

5.2.2.2 Critério Prazo

- a) **Tempo de Execução do Serviço:** Refere-se cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para a realização do serviço.
- b) **Tempo de Entrega dos Insumos:** Refere-se ao cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para a entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários aos serviços.

- c) **Pontualidade:** Refere-se à pontualidade dos funcionários em sua apresentação para início dos serviços.
- d) **Entrega de Documentos para Medição:** Refere-se ao cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para a entrega da medição e dos documentos operacionais (memórias de cálculo, controles dos serviços, demais controles inerentes ao Contrato) para conferência dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

TABELA 12 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO PRAZO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Atributos	Peso (%)
Tempo de Execução do Serviço	X
Tempo de Entrega dos Insumos	X
Pontualidade	X
Entrega de Documentos para Medição	X
Total	100

5.2.2.3 Critério Gestão

- a) **Supervisão Técnica:** Refere-se ao atendimento das exigências contratuais no tocante ao acompanhamento do engenheiro ou outro profissional (preposto), periodicamente, nas frentes de serviço para coordenação das equipes, registros de ocorrências ou incidências que venham a comprometer a execução dos serviços, providências para sanar irregularidades, prestar informações sobre os serviços à Fiscalização, etc.
- b) **Administração:** Refere-se às atividades administrativas de gestão do Contrato no tocante ao atendimento das seguintes obrigações:
- b1) Acompanhamento das atividades operacionais, isto é, acompanhamento dos serviços realizados pela supervisão técnica (engenheiro responsável ou prepostos qualificados), de forma a assegurar o bom andamento dos serviços;
- b2) Recrutamento e seleção da mão-de-obra para contratação, atendendo aos requisitos estabelecidos em Edital e Contrato, considerando a escolaridade, qualificação, habilitação exigida e outras exigências técnicas específicas para a prestação dos serviços, funções devidamente registradas em carteira de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;
- b3) Garantir o atendimento ao funcionário, para dirimir dúvidas relacionadas ao contrato de trabalho, frequências, controle de horas extras, diárias, plantões, entre outros. Responsabilizar-se pelo pronto atendimento ao funcionário acidentado ou acometido de mal súbito, devendo providenciar a comunicação do acidente de trabalho (CAT);
- b4) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias inerentes à execução contratual e em conformidade com a legislação vigente. Providenciar também a apólice de seguro de vida e contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados;
- b5) Atendimento administrativo para suporte aos empregados em eventuais necessidades, visando manter a continuidade dos serviços.

- c) **Dimensionamento de Mão-de-Obra:** Refere-se à disponibilização de mão-de-obra qualificada e em número suficiente para a prestação dos serviços.
- d) **Cumprimento de Obrigações Legais Relacionadas à Mão-de-obra:** Refere-se ao atendimento das exigências contratuais concernentes a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias mediante a apresentação dos documentos à unidade gerenciadora do Contrato na CESAN, dentro do prazo estabelecido no Contrato. Será avaliada ainda a disponibilização de documentações e informações solicitadas pela CESAN, para fins de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações legais (Exemplo: Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão Contratual, Atestado de Saúde Ocupacional, etc.).
- e) **Atendimento à Fiscalização:** Refere-se ao atendimento da solicitação da Fiscalização no tocante à programação e realização dos serviços, conforme disposição contratual, bem como à qualidade da experiência, forma de atendimento, durante a execução contratual, considerando: acessibilidade (facilidade de contato dos clientes com o pessoal que executa o processo); comunicação (capacidade de manter o cliente informado, em linguagem simples e compreensível); entendimento do cliente (esforço empreendido para conhecer o cliente e suas reais necessidades); Presteza (desejo de ajudar o cliente e fornecer pronto serviço; cortesia (educação, respeito, consideração e cordialidade do pessoal de contato com o cliente); flexibilidade (capacidade de mudar e se adaptar com rapidez a operação, no processo ou no suprimentos de recursos).

TABELA 13 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO GESTÃO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Atributos	Peso (%)
Supervisão Técnica	X
Administração	X
Dimensionamento de Mão-de-Obra	X
Cumprimento de Obrigações Legais Relacionadas à Mão-de-Obra	X
Atendimento à Fiscalização	X
Total	100

5.2.2.4 Critério Segurança:

- a) **Organização do Serviço:** Refere-se à organização do local de execução dos serviços: sinalização, acessibilidade (desobstrução) de vias públicas, armazenamento (estoque) de materiais e ferramentas, disposição adequada de equipamentos e veículos, limpeza e reparação de vias públicas, retirada e disposição de resíduos (entulhos) em local apropriado, condições de higiene dos refeitórios e sanitários, etc.
- b) **Fornecimento de Uniformes, Identificação, EPIs e EPCs:** Refere-se ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e Contrato, durante toda a execução contratual, relativas ao fornecimento obrigatório de uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) nas quantidades exigidas, com reposição imediata tão logo se encontrem inapropriados para uso.

- c) **Segurança na Execução do Serviço:** Refere-se ao cumprimento das condições de segurança relativas ao uso obrigatório dos uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) durante a execução dos serviços. Também será avaliado o conhecimento da legislação de segurança e a aplicação de práticas seguras e ambientalmente recomendadas na prestação dos serviços, na realização de atividades com operação de equipamentos, direção de veículos (de acordo com a legislação de trânsito), manuseio de ferramentas, produtos químicos, etc. Serão avaliadas também questões relativas à segurança das informações, como confidencialidade e integridade da Contratada no trato das informações disponibilizadas pela CESAN.

TABELA 14 – ATRIBUTOS DO CRITÉRIO SEGURANÇA – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Atributos	Peso (%)
Organização do Serviço	X
Fornecimento de uniformes, identificação, EPIs e EPCs	X
Segurança na Execução do Serviço	X
Total	100

5.2.3 Procedimentos para Pontuação

A avaliação limita-se à atribuição de valor aos atributos que compõem os Critérios avaliados constantes no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – FAQS**, designando os valores 0 (zero), 1 (um) e 3 (três), para cada item, conforme segue:

- O **valor 0 (zero)** deverá ser atribuído quando o desempenho **não atender** às definições que compõem o atributo, sendo necessária justificativa do Fiscal de Contrato pelo não atendimento;
- O **valor 1 (um)** deverá ser atribuído quando o desempenho **atender parcialmente** às definições que compõem o atributo, sendo necessária justificativa do Fiscal de Contrato pelo atendimento parcial;
- O **valor 3 (três)** deverá ser atribuído quando o desempenho **atender satisfatoriamente** às definições que compõem o atributo.
- Os Critérios serão avaliados segundo relação a seguir:

$$IC = 100 \times \frac{\sum(V \times P)}{3 \times \sum P}$$

Onde:

IC: Índice de Conformidade

V: Valor do atributo avaliado (0, 1 ou 3)

P: Peso do atributo avaliado

$\sum P$: Somatório dos pesos dos atributos avaliados

O resultado do Índice de Conformidade irá gerar um conceito final, conforme segue:

- **Conceito Excelente:** Resultado obtido quando todos os atributos avaliados atingirem os Índices de Conformidade $\geq 90\%$.
- **Conceito Bom:** Resultado obtido quando todos os atributos avaliados atingirem os Índices de Conformidade $\geq 70\%$ a $< 90\%$.
- **Conceito Suficiente:** Resultado obtido quando todos os atributos avaliados atingirem os Índices de Conformidade $\geq 60\%$ a $< 70\%$.
- **Conceito Insuficiente:** Resultado obtido quando todos os atributos avaliados atingirem os Índices de Conformidade $< 60\%$.

Nota: Quando não for possível avaliar determinado atributo, que foi previsto no edital que gerou o contrato, deverá ser desconsiderado com o uso do símbolo “X” e sua não avaliação deverá ser devidamente justificada pelo Fiscal do Contrato.

5.2.4 Procedimentos para Realização da Avaliação

- a) A avaliação deverá ser realizada independentemente da emissão de boletim de medição no período, mediante a análise dos atributos que compõem os Critérios, definidos no item 5.2.2 Atributos para Avaliação.
- b) Em caso de subcontratação de serviços, a avaliação dos serviços prestados pela empresa subcontratada será considerada na avaliação da Contratada.
- c) Caberá à Unidade Contratante por meio do Fiscal do Contrato, efetuar o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, utilizando o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – FAQS**, anexo ao Edital.
- d) Após o término do período de medição, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis, o **FAQS** gerado no período, com a justificativa para os atributos avaliados com “0” e “1” e que não foram avaliados (preenchidos com o símbolo “X”), para o Gestor de Contrato.
- e) A Unidade Contratante dará ciência à Contratada da avaliação realizada no momento da assinatura do **FAQS**, entregando uma via para a Contratada.
- f) Havendo conceito “Insuficiente” na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada pelo **FAQS** assinado pelo representante da contratada, cabendo esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Caso o(s) representantes da Contratada se recusem a assinar o **FAQS**, a fiscalização deverá coletar assinatura de duas testemunhas e sequenciar o processo, comunicando à Contratada do resultado da “insuficiência” da avaliação, anexando o **FAQS** assinado pelas testemunhas para seu conhecimento.
- h) Se os esclarecimentos da Contratada forem acolhidos pelo Gestor do Contrato, o conceito deverá ser alterado para “Suficiente”. Caso as justificativas da Contratada não sejam acolhidas pelo Gestor do contrato, o conceito “Insuficiente” deverá ser mantido e registrado para fins de eventual aplicação de penalidade, nos termos do disposto no item 6 desta Norma.
 - h1) Caso a contratada reconheça as falhas, mas se arrependa e solicite prazo para regularização dos atributos em desconformidade, ao final do prazo tendo-se regularizado a situação, o conceito poderá ser alterado para “Suficiente”, se não tiver havido prejuízos à execução do objeto. Se a dilação de prazo para regularização das desconformidades for prejudicar a execução do objeto, o conceito deverá ser mantido como “Insuficiente”.
 - h2) A solicitação de prazo para atendimento aos atributos em desconformidade deverá ser realizada formalmente pela Contratada.
- i) Considerando os resultados das avaliações, caberá ao Gestor de Contrato iniciar imediatamente processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis previstas nesta norma, garantindo a defesa prévia e recurso à Contratada.
- j) Caberá à Unidade Contratante, por meio do respectivo Gestor de Contrato, mensalmente, consolidar as avaliações realizadas pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços no âmbito das localidades abrangidas pela unidade a qual está subordinado, com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período.

- j1) O controle do desempenho da Contratada poderá ser feito, a critério do Gestor de Contrato, através do **Demonstrativo de Desempenho dos Serviços (Anexo V)**, com demonstrativo mensal e acumulado do desempenho global em relação aos conceitos alcançados.
- k) Caberá à Unidade Contratante realizar uma reunião com a Contratada no início do contrato a fim de apresentar os princípios e valores da CESAN e, posteriormente, reuniões periódicas com o objetivo de promover melhor relacionamento e ampliar os canais de comunicação entre a empresa e a Contratada. Nas reuniões deverão ser discutidos aspectos sobre a execução do contrato e registradas oportunidades de melhoria na prestação dos serviços.

6. PENALIDADES

6.1 COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Diretoria da CESAN delega a aplicação das penalidades ao Gerente da Unidade Gestora do Contrato, conforme fluxograma de aplicação de penalidades (**Anexo VI**), procedimentos e critérios descritos nos itens a seguir.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Caberá ao Fiscal do Contrato elaborar justificativa para aplicação da penalidade, a ser escolhida conforme critérios descritos a seguir:

- a) **Advertência:** Na aplicação de conceito “INSUFICIENTE” por **2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas**, em um mesmo contrato, a Contratada deverá ser advertida por escrito.

a1) Os conceitos “INSUFICIENTES” serão zerados após aplicação de cada advertência, não sendo acumulativos para próxima penalidade de advertência.

- b) **Multa de mora (por atraso):** Aos atrasos não justificáveis na execução de um mesmo contrato, de parcelas significativas do objeto, caberá aplicação de multa de mora **no percentual e limite de tempo previsto no edital de origem ou no contrato**. Ultrapassado o limite de tempo previsto em edital/contrato para aplicação da multa moratória sem que haja adimplemento da parcela em atraso, o contratado poderá sofrer nova penalidade e/ou ser rescindido, se houver prejuízos à sua execução.

b1) A multa de mora deverá incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o valor do faturamento do item de serviço executado em atraso.

- c) **Multa:** Na aplicação de conceito “INSUFICIENTE” ou nota “ZERO” em um mesmo atributo, **por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas**, em um mesmo contrato, deverá ser aplicada a multa prevista nesta alínea à Contratada, além das sanções previstas no Edital e/ou Contrato.

c1) A multa a ser aplicada atenderá ao seguinte critério: **1% (um por cento)** sobre o valor total das notas fiscais (a preço inicial e de reajuste) correspondentes aos períodos em que a Contratada obteve conceito INSUFICIENTE do qual resultou na aplicação desta penalidade.

c2) Os conceitos INSUFICIENTES serão zerados após aplicação de cada multa, não sendo acumulativos para próxima penalidade de multa.

- d) **Multa Compensatória:** Em caso de **inexecução total** do contrato por culpa da contratada, ou em caso de **rescisão unilateral** do contrato por culpa da contratada, poderá ser aplicada a multa prevista nesta alínea à Contratada.

d1) A multa deverá ser aplicada atenderá ao seguinte critério: **10% (dez por cento)** sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pela Contratada, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

d2) Caso o contrato/edital do objeto contratado disponha forma de aplicação e percentuais de multa diversos do determinado nesta Norma, **dever-se-á aplicar metodologia prevista no contrato/edital**.

d3) Os montantes relativos às multas (de qualquer natureza) aplicadas pela CESAN deverão ser descontados/retidos dos valores devidos à empresa contratada, se houver permissão no edital/contrato originário da penalidade. Caso não haja permissão expressa em contrato/edital, o valor da(s) multa(s) deverá ser descontado da garantia prestada pela contratada, se houver, ou cobrado judicialmente.

- e) **Suspensão:** Atingidas **3 (três) advertências ou multas** aplicadas à Contratada, na vigência de um mesmo contrato, ou ainda na **ocorrência de falha(s) ou descumprimento(s) que o Gerente da Unidade Gestora reputa como suficientemente graves(s)**, a Contratada será suspensa temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística e impedida de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a CESAN por um período de até **02 (dois) anos** (em caso de contratos derivados das modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/93), **ou até 05 (cinco) anos** (para contratos derivados de Pregões Eletrônicos ou Presenciais), podendo manter o(s) contratos em andamento desde que sua interrupção acarrete prejuízos à Cesan e/ou ao interesse público. Caso contrário a CESAN poderá proceder à rescisão contratual unilateralmente sem nenhum ônus, conforme preconiza a Lei 8.666/93.

Notas:

- a) **Os critérios e sanções previstos nesta Norma não são exaustivos**, podendo a fiscalização do Contrato sugerir aplicação de sanções em situações (e até percentuais) diversos dos previstos desde que:
- a1) A sanção esteja prevista no rol do artigo 87 da Lei 8.666/93 e no edital/contrato;
- a2) O percentual (em caso de multa) esteja previsto no edital/contrato;
- a3) A situação ensejadora (o fato que motivará a sanção) seja devidamente justificada e proporcional à sanção sugerida;
- a4) O rito estabelecido na presente Norma seja seguido.
- b) As avaliações só serão cumulativas para aplicação de penalidades **EM UM MESMO CONTRATO**. Avaliações e conceitos realizados durante um determinado contrato não poderão ser usados para aplicação de penalidades em um contrato diverso, ainda que com a mesma contratada.

6.3 INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

- a) Antes da aplicação de quaisquer das penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.
- b) O Fiscal do Contrato ou o Gerente da Unidade Gestora do contrato encaminhará à Contratada notificação sobre a **INTENÇÃO** de aplicar a penalidade prevista nesta Norma (devendo informar qual sanção tem-se a intenção de aplicar), nos termos das **Minutas de Ofício (Anexos G, H E I)**, mediante encaminhamento de Ofício por meio de correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento ou fax (a ser devolvido com carimbo de “recebido” pela empresa). Caso não haja confirmação de recebimento nos dois casos previstos, o Gerente encaminhará o Ofício por correspondência com entrega pelos correios com Aviso de Recebimento (AR).

- c) Caso a defesa não seja encaminhada ou protocolizada no prazo estipulado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos relatados pelo Fiscal do Contrato e a sanção deverá ser aplicada pelo Gerente da Unidade Gestora do Contrato que, após a aplicação, deverá encaminhar novo Ofício à contratada, pelos mesmos meios acima previstos, **garantindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de RECURSO** pela empresa, a contar do recebimento da comunicação.
- d) Apresentada defesa prévia (que poderá ser encaminhada por e-mail, fax, correios ou protocolo na CESAN) no prazo assinalado, o Fiscal do Contrato irá analisá-la em seus aspectos técnicos e emitir opinião sobre seu acolhimento ou não.
- e) Acolhida a defesa pela fiscalização do contrato, o processo de penalidade será encaminhado ao Gerente do Contrato, que se julgar a defesa procedente, poderá arquivar o processo de penalidade.
- f) Não acolhida a defesa pela fiscalização do Contrato, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da CESAN – P-CAJ, que deverá analisá-la sob os aspectos jurídicos e emitir opinião sobre seu acolhimento ou não, sendo que, ao final, deverá retornar o processo à Gerência do Contrato para decisão.
- g) Baseado nos opinamentos técnicos e jurídicos, o **Gerente da Unidade Gestora** irá julgar a defesa procedente ou não. Caso seja julgada procedente, a sanção não será aplicada e o processo arquivado. Caso seja julgada improcedente a sanção poderá ser aplicada imediatamente.

6.4 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- a) A decisão do Gerente da Unidade gestora deverá ser comunicada à Contratada e, se a defesa for julgada improcedente, deverá ser oferecido prazo para **recurso** de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos **Modelos de Notificação de Penalidade (Anexos J, K e L)**, a contar do recebimento pelos mesmos meios previstos neste item.
- b) O recurso, em princípio, não terá efeito suspensivo, significando que a sanção poderá ser aplicada a partir da comunicação de indeferimento da defesa. O efeito suspensivo poderá ser atribuído ao recurso motivadamente, presente razões de interesse público.
- c) Apresentado recurso (que poderá ser encaminhada por e-mail, fax, correios ou protocolo na CESAN), os autos serão encaminhados à fiscalização do contrato que irá analisá-la em seus aspectos técnicos e emitir opinião sobre seu acolhimento ou não.
- d) Nessa fase, **apenas o Colegiado de Diretoria estará autorizado a decidir sobre o recurso apresentado pela empresa**. Sendo assim, após análise e parecer da fiscalização do contrato, o processo com o recurso deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da CESAN – P-CAJ, que deverá analisá-la sob os aspectos jurídicos e emitir opinião sobre seu acolhimento ou não.
- e) Com os opinamentos técnicos e jurídicos, **o processo deverá ser levado ao Colegiado de Diretoria que irá julgar o recurso**. Caso seja julgado procedente, a sanção deverá ser EXTINTA ou CANCELADA e o processo arquivado. Caso seja julgado improcedente, a sanção será MANTIDA.

6.5 DA FORMA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA

- a) **Advertência:** A advertência será considerada aplicada a partir da emissão da Notificação de Advertência (**Anexo J – Modelo de Notificação de Advertência**) encaminhada à Contratada, sendo que uma via ficará com a empresa e a outra via arquivada no dossiê da empresa na CESAN.
- b) **Multa:** A multa deverá ser aplicada nos percentuais previstos no edital/contrato e poderá ser descontada dos créditos a que a Contratada venha a receber da CESAN pela execução desse mesmo contrato, se assim estiver previsto no edital.
- b1) No caso da retenção do valor da multa dos créditos da Contratada, esta deverá ser comunicada previamente, para exercer defesa e recurso, nos termos do **Modelo de Notificação de Multa com Retenção de Créditos (Anexo K)**.
- b2) A multa também poderá ser descontada da garantia do contrato, se houver e ainda estiver vigente.
- b3) Em último caso, a multa poderá ser cobrada judicialmente da Contratada, caso não haja pagamento espontâneo.
- c) **Suspensão:** Deverá ser emitida Notificação de Suspensão, conforme **Modelo de Notificação de Suspensão Temporária - Anexo L**. Uma via será encaminhada à Contratada e a outra será arquivada no dossiê da empresa na CESAN para fins de registro.
- c1) A suspensão temporária da Contratada do cadastro de fornecedores da CESAN, impedindo-a de participar de licitações e firmar contratos com a CESAN **deverá ser, obrigatoriamente, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, sendo que o prazo da suspensão terá início a partir dessa publicação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta norma serão analisados e resolvidos pela Diretoria da CESAN.

ANEXO A – FAC – AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Projetos de Engenharia			
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	
1.0 ASPECTO - QUALIDADE			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS-ABNT	25 %	1
1.2	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	20 %	1
1.3	RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15 %	1
1.4	QUALIDADE DO PROJETO	25 %	1
1.5	ACOMPANHAMENTO ENG.º RESP. TÉCNICO	15 %	1
			≥ 60%
2.0 ASPECTO - PRAZO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
2.1	CRONOGRAMA	20 %	1
2.2	ENTREGA DOS PRODUTOS	40 %	1
2.3	SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1
2.4	PRODUTO FINAL	20 %	1
			≥ 60%
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
3.1	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1
3.2	APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	15 %	1
3.3	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15 %	1
3.4	ENTREGA DOS PROJETOS	20 %	1
3.5	COMUNICAÇÃO	15 %	1
3.6	SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1
			≥ 60%
CONCEITO		= SUFICIENTE	
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE			
0 NÃO ATENDE			
X NÃO AVALIADO			
OBSERVAÇÕES:			
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.			

Obs.: Havendo conceito "Insuficiente" na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso deseje, esclarecimentos à CESAN ou solicitar prazo para regularização das inconformidades destacadas.

ANEXO B – FAC – AVALIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obs.: Havendo conceito “Insuficiente” na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada a

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Obras e Serviços de Engenharia			
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	
1.0 ASPECTO - QUALIDADE			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15 %	1
1.2	SUORTE AO SERVIÇO	10 %	1
1.3	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	15 %	1
1.4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5 %	1
1.5	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	15 %	1
1.6	RETRABALHO POR DEFETO DE EXECUÇÃO	15 %	1
1.7	ACOMPANHAMENTO ENG.º RESP. TÉCNICO	15 %	1
1.8	QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10 %	1
			≥ 60%
2.0 ASPECTO - PRAZO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
2.1	CRONOGRAMA DA OBRA	30 %	1
2.2	ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	15 %	1
2.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS	15 %	1
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15 %	1
2.5	DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15 %	1
2.6	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10 %	1
			≥ 60%
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
3.1	EMPREGADOS REGISTRADOS MINIST. DO TRABALHO	20 %	1
3.2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10 %	1
3.3	SINALIZAÇÃO DA OBRA	10 %	1
3.4	ACESSOS	10 %	1
3.5	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1
3.6	IMAGEM DA CESAN	20 %	1
3.7	PROVIDÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS	10 %	1
			≥ 60%
4.0 ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
4.1	LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30 %	1
4.2	EMPREGADOS C/ EQUIP. SEGURANÇA (EPIS E EPCs)	15 %	1
4.3	ORGANIZAÇÃO DO CANTO DE OBRA	5 %	1
4.4	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS CONDIÇÕES ADEQUADAS	10 %	1
4.5	ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20 %	1
4.6	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20 %	1
			≥ 60%
CONCEITO		=	SUFICIENTE
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE			
0 NÃO ATENDE			
X NÃO AVALIADO			
OBSERVAÇÕES:			
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.			

apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso deseje, esclarecimentos à CESAN ou solicitar prazo para regularização das inconformidades destacadas.

ANEXO C – FAC – AVALIAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obs.: Havendo conceito "Insuficiente" na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso deseje, esclarecimentos à CESAN ou solicitar prazo para

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia			
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	
1.0 ASPECTO - QUALIDADE			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1.1	PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25 %	1
1.2	VISTORIA PRÉVIA	10 %	1
1.3	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	25 %	1
1.4	ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	20 %	1
1.5	FAC - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA	20 %	1
≥ 60%			
2.0 ASPECTO - PRAZO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
2.1	PROGRAMAÇÃO	20 %	1
2.2	ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25 %	1
2.3	PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20 %	1
2.4	ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15 %	
2.5	SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1
≥ 60%			
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
3.1	SEGURANÇA DO TRABALHO	15 %	1
3.2	EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10 %	1
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1
3.4	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25 %	1
3.5	COMUNICAÇÃO	20 %	1
3.6	TRATAMENTO AO PÚBLICO	15 %	1
≥ 60%			
CONCEITO		= SUFICIENTE	
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE			
0 NÃO ATENDE			
X NÃO AVALIADO			
OBSERVAÇÕES:			
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.			

regularização das inconformidades destacadas.

ANEXO D – FAQs – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

		FAQS - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS			
CONTRATO Nº	UNIDADE	DATA	BM	PERÍODO	
OBJETO RESUMIDO				GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA				FISCAL CESAN	
1. CRITÉRIO: QUALIDADE					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X %	3	= 100%	
1.2	CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA	X %	3		
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS	X %	3		
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	X %	3		
2. CRITÉRIO: PRAZO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	X %	3	=100%	
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	X %	3		
2.3	PONTUALIDADE	X %	3		
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	X %	3		
3. CRITÉRIO: GESTÃO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	X %	3	= 100%	
3.2	ADMINISTRAÇÃO	X %	3		
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	X %	3		
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	X %	3		
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	25 %	3		
4. CRITÉRIO: SEGURANÇA					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	X %	3	= 100%	
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	X %	3		
4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	X %	3		
CONCEITO		=		100%	EXCELENTE
3 PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO ATENDE 1 ATENDE PARCIALMENTE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO	FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO		RESPONSÁVEL CONTRATADA	

Obs.: Havendo conceito "Insuficiente" na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso deseje, esclarecimentos à CESAN ou solicitar prazo para regularização das inconformidades destacadas.

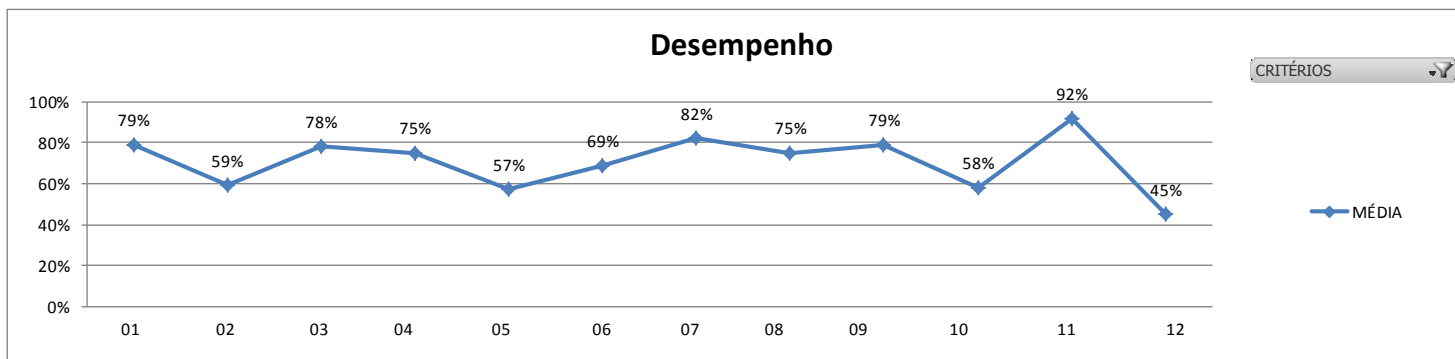
ANEXO E – DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº:

PERÍODO CONTRATUAL:

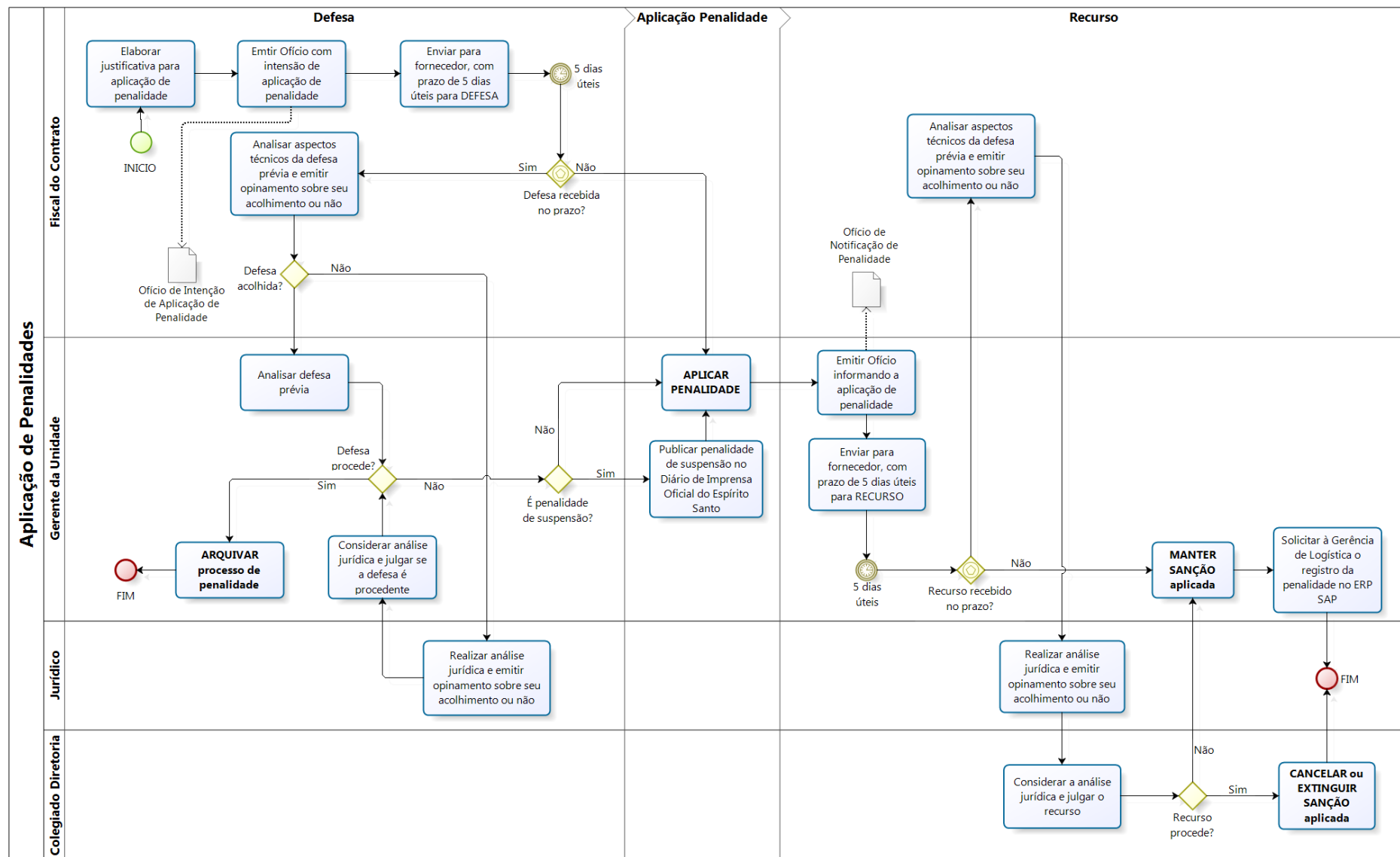
QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES														
CRITÉRIOS	ÍNDICE													CONCEITO GERAL
	Nº DA AVALIAÇÃO												MÉDIA / CRITÉRIO	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
QUALIDADE	76%	56%	100%	88%	76%	88%	100%	100%	100%	88%	88%	24%	82%	○ BOM
PRAZO	70%	100%	100%	100%	70%	88%	80%	100%	82%	100%	100%	100%	91%	● EXCELENTE
GERENCIAMENTO	70%	33%	70%	70%	70%	100%	70%	70%	58%	0%	80%	55%	62%	● SUFICIENTE
SEGURANÇA	100%	46%	42%	42%	12%	0%	76%	30%	76%	42%	100%	0%	47%	● INSUFICIENTE
MÉDIA	79%	59%	78%	75%	57%	69%	82%	75%	79%	58%	92%	45%	71%	● BOM
CONCEITO	BOM	INSUFICIENTE	BOM	BOM	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	BOM	BOM	BOM	INSUFICIENTE	EXCELENTE	INSUFICIENTE	BOM	



QUADRO DOS CONCEITOS		
CONCEITO GERAL		INCIDÊNCIA
≥ 90%	● EXCELENTE	1
≥ 70% e < 90%	○ BOM	6
≥ 60% e < 70%	● SUFICIENTE	1
< 60%	● INSUFICIENTE	4

QUADRO DE PENALIZAÇÕES					
QUANDO APLICAR CADA PENALIZAÇÃO		PENALIZAÇÃO	Nº	DATA	AVALIAÇÕES
ADVERTÊNCIA	MULTA				
2 CONCEITOS INSUFICIENTES CONSECUTIVOS OU 3 CONCEITOS INSUFICIENTES ALTERNADOS	3 CONCEITOS INSUFICIENTES CONSECUTIVOS OU 4 CONCEITOS INSUFICIENTES ALTERNADOS				
OBS: NÃO ACUMULA PARA A PRÓXIMA APLICAÇÃO DE ADVERT.	OBS: NÃO ACUMULA PARA A PRÓXIMA APLICAÇÃO DE MULTA.				
SUSPENSÃO					
3 ADVERTÊNCIAS EM 2 ANOS MESMO QUE EM CONTRATOS DIVERSOS.					

ANEXO F – FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES



ANEXO G – MODELO DE INTENÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **INTENÇÃO DE APLICAR A PENALIDADE DE “ADVERTÊNCIA” REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor XXXXXXX,

Pelo presente documento, fica a empresa notificada da intenção de aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, em função do resultado de “insuficiente” obtido da avaliação constante das Medições XX/XXXX, conforme Formulários de Avaliação anexos, realizadas durante a execução do contrato XX/XXXX.

Pelo exposto, **concede-se à empresa, prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente expediente, para que, querendo, a empresa possa apresentar defesa prévia, em observância à Lei 8.666/93, franqueada vista do processo administrativo instaurado nº XXX.XXXX.XXXXX.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE CONTRATO

Cargo

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

ANEXO H – MODELO DE INTENÇÃO DE MULTA

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **INTENÇÃO DE APLICAR A PENALIDADE DE “MULTA” REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor XXXXXXX,

Pelo presente documento, fica a empresa notificada da intenção de aplicação da penalidade de **MULTA de XX% (..... por cento) sobre**, à empresa, em função de (explicar motivo da multa, se decorrente de atrasos na execução de um serviço/obra, ou se tiver sido obtido conceito “insuficiente” ou notas “zero” em um mesmo atributo por 3 avaliações subsequentes ou 4 alternadas), conforme Formulários de Avaliação anexos, realizadas durante a execução do contrato XX/XXXX.

Dá-se ciência de que a referida multa, caso aplicada, será descontada dos créditos a que a empresa venha a receber da CESAN pela execução desse contrato, conforme previsto no Edital/Contrato em tela, ou poderá ser descontada da garantia do contrato, se houver.

Pelo exposto, **concede-se à empresa, prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente expediente, para que, querendo, a empresa possa apresentar defesa prévia, em observância à Lei 8.666/93, franqueada vista do processo administrativo instaurado nº XXX.XXXX.XXXXX.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE CONTRATO

Cargo

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

ANEXO I – MODELO DE INTENÇÃO DE SUSPENSÃO

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **INTENÇÃO DE APLICAR A PENALIDADE DE “SUSPENSÃO TEMPORÁRIA” REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor Xxxxxxx,

Pelo presente documento, fica a empresa notificada da intenção de aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos cadastros de fornecedores da CESAN, e do direito de licitar e contratar com a CESAN, pelo período de (.....) anos** (até 5 anos se Pregão ou 2 anos demais modalidades) à empresa, em função de terem sido aplicadas 03 Advertências (ou Multas) durante a execução do contrato em questão, conforme Notificação de Advertência / Multa anexo (ou explicar outro motivo grave que tenha levado à aplicação da penalidade).

Pelo exposto, **concede-se à empresa, prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente expediente, para que, querendo, a empresa possa apresentar defesa prévia, em observância à Lei 8.666/93, franqueada vista do processo administrativo instaurado nº XXX.XXXX.XXXXX.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE CONTRATO

Cargo

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente

Unidade da CESAN

Telefone, E-mail

ANEXO J – MODELO DE NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor Xxxxxxx,

Estamos emitindo através desta, **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, pelos transtornos causados à CESAN, nos períodos de baixa avaliação.

Atendendo ao previsto na norma interna INS.004.00.2013 da CESAN, no item XX, a CESAN decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da defesa prévia apresentada pela empresa, estando autorizada a **APLICAÇÃO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, após duas avaliações subsequentes ou três avaliações alternadas com conceito “insuficiente”, que ocorreram no contrato supracitado nos meses de XX-XX, XX-XX e XX-XX.

Informamos que, caso a empresa deseje exercer a faculdade de recorrer da decisão supracitada ao Colegiado de Diretoria da Companhia, o prazo para recurso será de **5 (cinco) dias úteis** contados da ciência deste Ofício, nos termos do art. 109, f da Lei 8.666/93, sendo que o mesmo não tem efeito suspensivo, conforme §2º do referido dispositivo legal, estando o processo nº XXX.XXXX.XXXXX com vista franqueada à empresa.

Atenciosamente,

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente
Unidade da CESAN
Telefone, E-mail

ANEXO K – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA (COM RETENÇÃO DE CRÉDITOS)

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE MULTA REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor XXXXXXX,

Estamos emitindo através desta, **NOTIFICAÇÃO DE MULTA**, pelos transtornos causados à CESAN, nos períodos de baixa avaliação.

Atendendo ao previsto na norma interna INS.004.00.2013 da CESAN, no item XX, a CESAN decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da defesa prévia apresentada pela empresa, estando autorizada a **APLICAÇÃO A PENALIDADE DE MULTA no percentual de XX% (..... por cento), sobre**, que corresponde à quantia de R\$ (.....), que já será descontada da próxima Medição/Nota Fiscal dos serviços/fornecimento contratado, conforme permissivo em edital/contrato, após três avaliações subsequentes ou quatro avaliações alternadas com conceito “insuficiente” (ou se for o caso: “em caso de atrasos na execução de parcela significativa do objeto por período acima do previsto em contrato”), nos meses de XX-XX, XX-XX, XX-XX e XX-XX.

Informamos que, caso a empresa deseje exercer a faculdade de recorrer da decisão supracitada ao Colegiado de Diretoria da Companhia, o prazo para recurso será de **5 (cinco) dias úteis** contados da ciência deste Ofício, nos termos do art. 109, f da Lei 8.666/93, sendo que o mesmo não tem efeito suspensivo, conforme §2º do referido dispositivo legal, estando o processo nº XXX.XXXX.XXXXX com vista franqueada à empresa.

Atenciosamente,

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente
Unidade da CESAN
Telefone, E-mail

ANEXO L – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Ofício n.º XXXX/001/001/20XX

Vitória, XX de XXXXX de XXXX.

À
Nome da empresa contratada (Razão Social)
Nome do destinatário (Responsável / Preposto da Contratada)
Cargo
Endereço
CEP – Cidade – UF

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA REF. CONTRATO XXX/XXXX**

Senhor XXXXXXX,

Estamos emitindo através desta, **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DESTA EMPRESA**, pelos transtornos causados à CESAN, nos períodos de baixa avaliação.

Atendendo ao previsto na norma interna INS.004.00.2013 da CESAN, no item XX, a CESAN decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da defesa prévia apresentada pela empresa, estando autorizada a **APLICAÇÃO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA** do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística e de participar de quaisquer tipos de licitações públicas e de firmar contratos com a CESAN **PELO PERÍODO DE (.....) ANOS**, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em razão de
..... (mencionar o motivo que ensejou a suspensão).

Informamos que, caso a empresa deseje exercer a faculdade de recorrer da decisão supracitada ao Colegiado de Diretoria da Companhia, o prazo para recurso será de **5 (cinco) dias úteis** contados da ciência deste Ofício, nos termos do art. 109, f da Lei 8.666/93, sendo que o mesmo não tem efeito suspensivo, conforme §2º do referido dispositivo legal, estando o processo nº XXX.XXXX.XXXXX com vista franqueada à empresa.

Atenciosamente,

NOME DO GERENTE DA UNIDADE

Gerente
Unidade da CESAN
Telefone, E-mail

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DO
EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 008/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Expansão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 008/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO RAIMUNDO DE PEDRA MENINA – DORES DO RIO PRETO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)